



BOA VISTA

Segunda-feira
07 de Novembro
de 2022

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.342, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA PRODUÇÃO, DA IMPORTAÇÃO, DA COMERCIALIZAÇÃO, DA PUBLICIDADE E USO DE DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS PARA FUMAR, BEM COMO ACESSÓRIOS E REFIS DESSES PRODUTOS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proibição da produção, da importação, da comercialização, da publicidade e uso de Dispositivos Eletrônicos para Fumar, bem como dos acessórios e refis desses produtos.

Art. 2º Fica proibida em todo o município de Boa Vista a produção, a importação, a comercialização e a publicidade de Dispositivos Eletrônicos para Fumar, que incluem cigarros eletrônicos e produtos de tabaco aquecido, bem como os seus acessórios e refis, nos termos de regulamento.

Art. 3º Aos estabelecimentos privados, o descumprimento ao disposto nesta lei acarretará a imposição de multa entre 200 (duzentas) e 500 (quinhentas) vezes o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM, a ser graduada de acordo com a gravidade da infração, o porte econômico do infrator, a conduta e o resultado produzido.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Boa Vista, 01 de novembro de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 175/2022 – Registro de Preços
Processo nº 017875/2021 – SMSA

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira a designada pelo Decreto nº 102/E- 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 5734, de 25/10/2022, comunica a quem interessar que após conhecer o recurso interposto pela empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALA-

RES EIRELI, fulcrado na resposta da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, julga PARCIALMENTE PROCEDENTE o recurso apresentado. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados, e os demais atos deverão ser acompanhados por meio do sistema do COM-PRASNET www.comprasnet.gov.br.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO Nº 014952/2022-SMO
CONCORRÊNCIA Nº 014/2022 – SRP
OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE TRANSPOSIÇÃO DE TALVEGUES EM VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, comunica a quem possa interessar que, após renúncia expressa do prazo de recurso concernente ao julgamento dos Documentos de Habilitação, fica marcada sessão pública para abertura da Proposta de Preço da empresa habilitada referente ao processo acima epigrafado, às 09h:00min do dia 08/11/2022 (terça-feira), na sala de reunião desta CPL.

Boa Vista – RR, 04 de novembro de 2022.

Lairto Estevão de Lima Silva
Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1592/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar o afastamento de servidores da Prefeitura de Boa Vista, com ônus para este município, conforme anexo único, parte integrante e inseparável desta Portaria.

Boa Vista - RR, em 3 de novembro de 2022.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1592/2022-SMAG, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOME	CARGO	DESTINO	OBJETIVO	PERÍODO	DIAS	VALOR DIÁRIA	VALOR BRUTO
Arthur Henrique Brandão Machado	Prefeito de Boa Vista	Brasília - DF	Para realizar visita aos Ministérios na cidade de Brasília.	22/10/2022 a 25/10/2022	3,5	RS 910,00	RS 3.185,00
Thiago Fernandes Amorim	Secretário Municipal	Rio de Janeiro - RJ	Para participar do encontro do CB27 que reúne os secretários de todas as capitais do Brasil para tratar da temática ambiental.	16/10/2022 a 19/10/2022	3,5	RS 800,80	RS 2.802,80
Agatha da Silva Souza	Assessor	Interior do Município - área Rural	Para acompanhar fiscal na obra de construção de quadras e muros.	28/09/2022	0,5	RS 204,36	RS 102,18
Agatha da Silva Souza	Assessor	Interior do Município - área Rural	Para acompanhar fiscal na obra de construção de quadras e muros.	30/09/2022	0,5	RS 204,36	RS 102,18
Bruna Renata Soares Pinheiro Cavalcante	Assessor	Interior do Município - área Rural	Para fiscalização da obra de construção da UBS no PA Nova Amazonia.	21/09/2022	0,5	RS 204,36	RS 102,18
Bruna Renata Soares Pinheiro Cavalcante	Assessor	Interior do Município - área Rural	Para fiscalização da obra de construção da UBS no PA Nova Amazonia.	23/09/2022	0,5	RS 204,36	RS 102,18
Bruna Renata Soares Pinheiro Cavalcante	Assessor	Interior do Município - área Rural	Para fiscalização da obra de construção da UBS no PA Nova Amazonia.	26/09/2022	0,5	RS 204,36	RS 102,18
Bruna Renata Soares Pinheiro Cavalcante	Assessor	Interior do Município - área Rural	Para fiscalização da obra de construção da UBS no PA Nova Amazonia.	28/09/2022	0,5	RS 204,36	RS 102,18
Bruna Renata Soares Pinheiro Cavalcante	Assessor	Interior do Município - área Rural	Para fiscalização da obra de construção da UBS no PA Nova Amazonia.	30/09/2022	0,5	RS 204,36	RS 102,18
Byatriz Cordeiro Ledo	Assessor	Interior do Município - área Rural	Para fiscalização da obra de construção da UBS no PA Nova Amazonia.	21/09/2022	0,5	RS 204,36	RS 102,18
Byatriz Cordeiro Ledo	Assessor	Interior do Município - área Rural	Para fiscalização da obra de construção da UBS no PA Nova Amazonia.	23/09/2022	0,5	RS 204,36	RS 102,18
Byatriz Cordeiro Ledo	Assessor	Interior do Município - área Rural	Para fiscalização da obra de construção da UBS no PA Nova Amazonia.	26/09/2022	0,5	RS 204,36	RS 102,18
Byatriz Cordeiro Ledo	Assessor	Interior do Município - área Rural	Para fiscalização da obra de construção da UBS no PA Nova Amazonia.	28/09/2022	0,5	RS 204,36	RS 102,18
Byatriz Cordeiro Ledo	Assessor	Interior do Município - área Rural	Para fiscalização da obra de construção da UBS no PA Nova Amazonia.	30/09/2022	0,5	RS 204,36	RS 102,18
Carlos Anderson Uchoa Mariano	Assessor	Interior do Município - área Rural	Para elaboração de registro fotográfico dos trechos de pontos propícios que podem causar alagamento nas vicinais.	10/10/2022	0,5	RS 204,36	RS 102,18
Jesus Eustáquio de Oliveira	Secretário Adjunto	Interior do Município - área Rural	Para fiscalização da obra de construção da UBS no PA Nova Amazonia.	20/09/2022	0,5	RS 240,24	RS 120,12
Joana Emanuelle Oliveira dos Santos	Assessor	Interior do Município - área Rural	Para fiscalização da obra de construção de ampliação do galpão de insumos.	22/09/2022	0,5	RS 204,36	RS 102,18
Joana Emanuelle Oliveira dos Santos	Assessor	Interior do Município - área Rural	Para fiscalização da obra de construção de ampliação do galpão de insumos.	29/09/2022	0,5	RS 204,36	RS 102,18
Joana Emanuelle Oliveira dos Santos	Assessor	Interior do Município - área Rural	Para acompanhar fiscal na obra de construção de quadras e muros.	30/09/2022	0,5	RS 204,36	RS 102,18
Sebastião Cairo da Silva	Assessor Especial	Interior do Município - área Rural	Para elaboração de registro fotográfico dos trechos de pontos propícios que podem causar alagamento nas vicinais.	10/10/2022	0,5	RS 204,36	RS 102,18
Tiago Oliveira dos Santos	Assessor	Interior do Município - área Rural	Para fiscalização da obra de construção de ampliação do galpão de insumos.	22/09/2022	0,5	RS 204,36	RS 102,18
Tiago Oliveira dos Santos	Assessor	Interior do Município - área Rural	Para fiscalização da obra de construção da UBS no PA Nova Amazonia.	26/09/2022	0,5	RS 204,36	RS 102,18
Valmir Teixeira Sousa	Agente Público Municipal	Interior do Município - área Rural	Para acompanhar fiscais na fiscalização das obras do PA Nova Amazonia.	21/09/2022	0,5	RS 163,80	RS 81,90
Valmir Teixeira Sousa	Agente Público Municipal	Interior do Município - área Rural	Para acompanhar fiscais na fiscalização das obras do PA Nova Amazonia.	28/09/2022	0,5	RS 163,80	RS 81,90
Valmir Teixeira Sousa	Agente Público Municipal	Interior do Município - área Rural	Para acompanhar fiscais na fiscalização das obras do PA Nova Amazonia.	29/09/2022	0,5	RS 163,80	RS 81,90
Valmir Teixeira Sousa	Agente Público Municipal	Interior do Município - área Rural	Para acompanhar fiscais na fiscalização das obras do PA Nova Amazonia.	30/09/2022	0,5	RS 163,80	RS 81,90
Yves Quadros de Castro	Assessor	Interior do Município - área Rural	Para acompanhar fiscal na obra de construção de quadras e muros.	28/09/2022	0,5	RS 204,36	RS 102,18

PODER EXECUTIVO

Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

Gabinete Executivo

Lincoln Oliveira da Silva

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Comissão Permanente de Licitação

Lairto Estevão de Lima Silva

Consultor Geral

Emilson Pinheiro Coelho Neto

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Gislayne Matos Klein

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Regiane Batista Matos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Marcelo Hipólito Moreira Neto

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Janaina Ferreira Brock Pimentel

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEFP

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Thiago Fernandes Amorim

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Paulo Ronison Amorim de Souza

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Eliabe de Souza Campos

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Jadir Rodrigues Lima

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Sérgio Pillon Guerra

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

Adria Pereira dos Santos	Assessor Executivo	Florianópolis - SC	Para participar do evento: RD Summit, o maior evento de marketing e vendas da América Latina.	25/10/2022 a 29/10/2022	4,5	R\$ 681,20	R\$ 3.065,40
Alcelir Reis de Moraes	Assessor	Interior do Município - Área Rural	Para fazer reportagem e produção de uma pauta da segunda etapa de vacinação contra a febre aftosa.	17/10/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Jonathas de Oliveira Pereira	Assessor de Fotografia	Interior do Município - Área Rural	Para fazer reportagem e produção de uma pauta da segunda etapa de vacinação contra a febre aftosa.	17/10/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Karina Mota de Farias	Assessor	Interior do Município - Área Rural	Para fazer reportagem e produção de uma pauta da segunda etapa de vacinação contra a febre aftosa.	17/10/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Luís Fernando Teixeira de Souza	Superintendente	Interior do Município - Área Rural	Para fazer reportagem e produção de uma pauta da segunda etapa de vacinação contra a febre aftosa.	17/10/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Rannyele Rodrigues da Silva Muniz	Superintendente	Florianópolis - SC	Para participar do evento: RD Summit, o maior evento de marketing e vendas da América Latina.	25/10/2022 a 29/10/2022	4,5	R\$ 681,20	R\$ 3.065,40
Richard da Silva Messias	Superintendente	Interior do Município - Área Rural	Para fazer reportagem e produção de uma pauta da segunda etapa de vacinação contra a febre aftosa.	17/10/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Stephanne Araújo Noronha	Assessor	Florianópolis - SC	Para participar do evento: RD Summit, o maior evento de marketing e vendas da América Latina.	25/10/2022 a 29/10/2022	4,5	R\$ 681,20	R\$ 3.065,40
Tony Willian Manuiana da Silva	Diretor de Departamento	Interior do Município - Área Rural	Para fazer reportagem e produção de uma pauta da segunda etapa de vacinação contra a febre aftosa.	17/10/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Daniel Bernardino Zanona	Técnico em Enfermagem	Cantá - RR	Para realizar capacitação, referente a saúde do trabalhador.	18/10/2022	0,5	R\$ 273,00	R\$ 136,50
Jose Soares de Sousa Junior	Analista Municipal - Cirurgião Dentista	Cantá - RR	Para realizar capacitação, referente a saúde do trabalhador.	18/10/2022	0,5	R\$ 340,60	R\$ 170,30

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1593/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor José Inácio Diniz Barbosa, Auxiliar Técnico Municipal/Motorista, Matrícula 25872, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao terceiro quinquênio, a serem usufruídos no período de 17.12.2022 a 30.1.2023, conforme o Processo nº 020636/2022.

Boa Vista - RR, em 3 de novembro de 2022.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1594/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor José Barbosa da Silva, Auxiliar, Matrícula 25879, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao terceiro quinquênio, a serem usufruídos no período de 1.12.2022 a 15.1.2023, conforme o Processo nº 019016/2022.

Boa Vista - RR, em 3 de novembro de 2022.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1595/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Joysinara Andrade da Silva, Assistente Técnico, Matrícula 27923, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao segundo quinquênio, a serem usufruídos nos períodos de 2.1.2023 a 21.1.2023 e 2.5.2023 a 26.5.2023, conforme o Processo nº 012863/2022.

Boa Vista - RR, em 3 de novembro de 2022.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1596/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o inciso VI, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, a contar de 6 de maio de 2022, o cargo efetivo de Assistente de Aluno, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude de posse em outro cargo inacumulável do servidor João Wittor Martins Silva, Matrícula 852420, conforme o Processo nº 012330/2022.

Boa Vista - RR, em 3 de novembro de 2022.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1597/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021;

Considerando o disposto nos artigos 17, 18 e 20, da Lei Municipal nº 1406, de 09 de abril de 2012, Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, dos Servidores da Área de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista; combinado com o Decreto nº 123/E,

publicado no Diário Oficial do Município nº 4499, de 04 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional aos servidores da área de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista, na forma do anexo único, parte integrante e inseparável desta Portaria, conforme o Documento nº 344899/2022.

Boa Vista - RR, em 3 de novembro de 2022.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1597/2022-SMAG, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022.

SERVIDORES COM ADMISSÃO EM 2018

ORDEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CAT./REF. ATUAL	CAT./REF. ATUALIZADA	A PARTIR DE
	852738	YANY LEOPOLDO LEON GONZALES	MÉDICO CLÍNICO GERAL	22/10/2018	I-01	I-02	22/10/2021
	852737	MONICA BRIGLIA FIGUEREDO	PSICÓLOGO	19/10/2018	E-01	E-02	19/10/2021
	851891	OCILEIDE MARIA PANTOJA	BIOQUÍMICO	19/10/2018	E-01	E-02	19/10/2021
	851892	WALLACE BRUNO FERREIRA GARCIA	BIOQUÍMICO	03/03/2018	E-01	E-02	03/03/2021

SERVIDORES COM ADMISSÃO EM 2019

ORDEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CAT./REF. ATUAL	CAT./REF. ATUALIZADA	A PARTIR DE
	952316	JEARA FARIAS CHAVES	ASSISTENTE SOCIAL	26/04/2019	E-01	E-02	26/04/2022
	952315	JOSENEY MAIA LIMA	MÉDICO VETERINÁRIO	23/04/2019	I-01	I-02	23/04/2022
	952751	MARIA DE LOURDES ALMEIDA DA SILVA	BIOQUÍMICO	31/07/2019	E-01	E-02	31/07/2022
	852846	ROSILANE REIS ROCHA	BIOQUÍMICO	15/01/2019	E-01	E-02	15/01/2022
	852848	THARLES MESQUITA ARAÚJO	BIOLOGO	15/01/2019	E-01	E-02	15/01/2022
	852854	WALDEREZ PEREIRA DOS SANTOS GUILHERME	BIOQUÍMICO	10/01/2019	E-01	E-02	10/01/2022

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1598/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1611, de 02 de fevereiro de 2015, que trata da Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo dos Servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista,

combinado com o Decreto nº 183/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 4541, de 14 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura, relacionados na forma do anexo único, parte integrante e inseparável desta Portaria, conforme o Processo nº 018141/2022.

Boa Vista - RR, em 3 de novembro de 2022.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1598/2022-SMAG, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022.

ORDEM	MAT.	SERVIDOR	ADMISSAO	CARGO	CAT./REF. ANTERIOR	NT. AVAL	NT. CURSO	CAT./REF. ATUAL	RETROATIVO
1	28800	ANTONIO JOSE SILVA REIS	24/7/2013	TÉCNICO MUNICIPAL	E-04	58	50	F-04	24/07/2022
2	29973	ARIDIMEDIA CABRAL CARVALHO DE SOUSA	24/9/2013	TÉCNICO MUNICIPAL	D-04	58	45	E-04	24/09/2019
3	848877	CLEONICE BORGES ROCHA	2/9/2016	TEC MUNICIPAL ASSIST. DE ALUNO	D-03	60	20	E-03	02/09/2022
4	28997	GEISIKELY LIMA DE SOUSA	24/7/2013	TÉCNICO MUNICIPAL	D-04	60	20	E-04	24/07/2019
5	28995	GENESIS DA LUZ GARCIA FERREIRA	24/7/2013	TÉCNICO MUNICIPAL	D-04	60	15	E-04	24/07/2019
6	30024	JULYENNE DE AMORIM E SOUZA	24/9/2013	TÉCNICO MUNICIPAL	E-04	53,5	10	F-04	24/09/2022
7	29139	LARISSA ROSANE QUINTELLA HORTA	24/7/2013	TÉCNICO MUNICIPAL	E-04	60	10	F-04	24/07/2022
8	29141	LEIRIANE FERREIRA DE ARAUJO	24/7/2013	TÉCNICO MUNICIPAL	E-03	60	20	F-03	24/07/2022
9	29153	LUCIANA PAES SILVA	24/7/2013	TEC MUNICIPAL CUIDADOR	E-04	57	20	F-04	24/07/2022
10	27840	MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA	13/2/2009	TÉCNICO MUNICIPAL	F-04	56	30	G-04	13/02/2020

11	25171	MARIZETE MARIA DA SILVA	3/5/2005	ASSISTENTE TÉCNICO	F-06	59	25	G-06	03/05/2018
12	29341	MICHELLE AROUCHE DE FREITAS	24/7/2013	TÉCNICO MUNICIPAL	E-04	60	15	F-04	24/07/2022
13	30077	NAYANY KAROL REIS DE SOUZA	24/9/2013	TÉCNICO MUNICIPAL	E-04	59,75	15	F-04	24/09/2022
14	29119	PAULO ROBERTO RIBEIRO DE SOUSA	25/7/2013	TÉCNICO MUNICIPAL	E-04	60	20	F-04	25/07/2022
15	29976	POLIANA YARA DAS CHAGAS SILVA PAIVA	24/9/2013	TÉCNICO MUNICIPAL	E-04	58,5	50	F-04	24/09/2022
16	29780	RAFAEL SILVA FIGUEREDO	19/8/2013	TÉCNICO MUNICIPAL	E-04	60	25	F-04	19/08/2022
17	27784	RENANIA GONCALVES PEREIRA	13/2/2009	TÉCNICO MUNICIPAL	E-02	58	25	F-02	02/08/2020
18	29244	ROSANGELA DE MELO GARCIA	24/7/2013	TÉCNICO MUNICIPAL	E-04	59,5	10	F-04	24/07/2022
19	27206	ROSIMEIRE ALVES DE SOUZA	29/10/2008	ASSISTENTE TÉCNICO	F-03	58	30	G-03	29/10/2019
20	29979	ROSINALDO DOS SANTOS DA SILVA	24/9/2013	TÉCNICO MUNICIPAL	E-04	55	55	F-04	24/09/2022
21	29982	TEDDY MARTINS CAMPOS	24/9/2013	TÉCNICO MUNICIPAL	E-04	60	40	F-04	24/09/2022
22	29251	THAIONA PINHO CORREA DE MELO	24/7/2013	TÉCNICO MUNICIPAL	E-04	60	25	F-04	24/07/2022

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1599/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1611, de 02 de fevereiro de 2015, que trata da Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo dos Servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista, combinado com o Decreto nº 183/E, publicado no Diário Ofi-

cial do Município nº 4541, de 14 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura, relacionados na forma do anexo único, parte integrante e inseparável desta Portaria, conforme o Processo nº 018142/2022.

Boa Vista - RR, em 4 de novembro de 2022.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1599/2022-SMAG, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022.

ORD.	MAT.	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CAT./REF. ANT.	NT. AVAL	CAT./REF. ATUAL	RETROATIVO
1	26683	ADRIANO DA SILVA ALMEIDA	5/11/2007	AUXILIAR	C-04	53	C-05	05/11/2020
2	26627	AGUILENE GUIMARAES DOS PRAZERES	18/7/2007	AUXILIAR	C-05	53	C-06	18/07/2022
3	14676	ALBERTO BARROS DE SOUZA	1/7/1996	AUXILIAR	C-08	54	C-09	01/07/2022
4	26631	ALEXSANDRO NOGUEIRA BEZERRA	20/7/2007	AUXILIAR	C-05	58	C-06	20/07/2022
5	26679	ANDRE CARLOS COSTA DE SOUZA	5/11/2007	AUXILIAR	C-05	52,5	C-06	05/11/2022
6	26660	ANTONIA ELIANE PEREIRA BEZERRA	5/11/2007	ANALISTA	J-05	55	J-06	05/11/2022
7	26132	ARIOSTO APARECIDO BRITO	28/9/2005	ASSISTENTE TÉCNICO	G-05	60	G-06	28/09/2022
8	26261	BETH JOSEFINA CAVALCANTE	24/11/2005	AUXILIAR	C-06	57	C-07	24/11/2022
9	26624	CLEOPATRA JULIANA BANDEIRA DE FIGUEIREDO	25/7/2007	AUXILIAR	C-05	57,5	C-06	25/07/2022
10	26267	CONSURACI SOARES FONSECA	1/12/2005	ASSISTENTE TÉCNICO	G-05	56	G-06	-
11	26626	DIONETE OLIVEIRA DA SILVA SUAREZ	7/8/2007	AUXILIAR	C-05	60	C-06	07/08/2022
12	26684	EDILBERTO BARBOSA PEREIRA	31/10/2007	ASSISTENTE TÉCNICO	G-04	50	G-05	31/10/2022
13	26681	EDILBERTO SANTOS RODRIGUES	5/11/2007	AUXILIAR	C-03	51	C-04	05/11/2022
14	26620	EGUIBERTO VIANA DA SILVA	19/7/2007	AUXILIAR	C-05	58,5	C-06	19/07/2022
15	26273	ELIVALDO VIANA DA COSTA	22/11/2005	AUXILIAR	C-06	51	C-07	22/11/2022
16	27993	EVALDO LIMA DA COSTA	13/2/2009	ASSISTENTE TÉCNICO	F-03	54	F-04	13/02/2022
17	26687	FRANCISCO VIEIRA DE SOUSA FILHO	9/11/2007	AUXILIAR	C-05	60	C-06	09/11/2022
18	26235	GLEDSON DOS SANTOS PEREIRA	13/10/2005	AUXILIAR	C-02	46	C-03	13/10/2016
19	1781	HERCIO MARIO DA SILVA GUTIERREZ	11/11/1988	AUXILIAR	C-13	58,5	C-14	11/11/2022
20	26279	IDELMA DA SILVA	23/11/2005	AUXILIAR	C-06	54,5	C-07	23/11/2022
21	26250	IVANILDE SILVA ALMEIDA	21/10/2005	AUXILIAR	C-06	57,5	C-07	21/10/2022
22	26140	JACQUES DOUGLAS FERNANDES	29/9/2005	AUXILIAR	C-06	60	C-07	29/09/2022
23	26262	JOAO ALBERTO WERLANG	23/11/2005	AUXILIAR	C-06	60	C-07	23/11/2022
24	26688	JOAQUIM RODRIGUES DE ALMEIDA	12/11/2007	AUXILIAR	C-05	57	C-06	12/11/2022
25	26160	JOVENY PORTELA SANTOS	28/9/2005	AUXILIAR	C-06	57	C-07	28/09/2022
26	413	JUCILENE PEREIRA DOS SANTOS NOGUEIRA	1/7/1996	ASSISTENTE TÉCNICO	G-09	60	G-10	01/07/2022
27	26169	KAROL DIVINO DA ROCHA SANTOS	29/9/2005	AUXILIAR	C-05	54	C-06	29/09/2022
28	26614	MANOEL GAMA DA SILVA	19/7/2007	AUXILIAR	C-04	49	C-05	19/07/2020 a 18/07/2022
29	26671	MARCIA ANDREIA LIMA QUADROS	5/11/2007	AUXILIAR	C-05	56,5	C-06	05/11/2022
30	26255	MARIA ERIMAR DO NASCIMENTO LIMA	24/11/2005	ASSISTENTE TÉCNICO	G-05	56,5	G-06	24/11/2022
31	26669	MARLETE SILVA DOS SANTOS	5/11/2007	AUXILIAR	C-05	60	C-06	05/11/2022

32	26605	MAZENALDO COSTA DE SOUZA	18/7/2007	ANALISTA	J-05	53	J-06	18/07/2022
33	26146	NELI MENEZES DA SILVA	29/9/2005	AUXILIAR	C-06	60	C-07	29/09/2022
34	26610	PAULO CESAR DA SILVA CAMPELO	18/7/2007	AUXILIAR	C-05	50,5	C-06	18/07/2022
35	26249	RAQUEL DA SILVA CARNEIRO	21/10/2005	AUXILIAR	C-06	60	C-07	21/10/2022
36	221	ROMISNAIDE VERAS RODRIGUES	1/7/1996	ASSISTENTE TÉCNICO	G-09	60	G-10	01/07/2022
37	26609	RONAN LIMA	18/7/2007	AUXILIAR	C-05	58	C-06	18/07/2022
38	14680	SAMARA REGINA ALVES DA SILVA	1/7/1996	ASSISTENTE TÉCNICO	G-09	60	G-10	01/07/2022
39	26243	SANDRA HELENA RIBEIRO DA SILVA	28/9/2005	AUXILIAR	C-06	58,5	C-07	28/09/2022
40	26289	SELMO NASCIMENTO DA SILVA	27/12/2005	AUXILIAR	C-06	60	C-07	-
41	26244	SIMONE DE SOUZA ANDRADE	28/9/2005	AUXILIAR	C-06	57,5	C-07	28/09/2022
42	26686	SOL DARIO RODRIGUES CANEGALLO	5/11/2007	AUXILIAR	C-03	54	C-04	15/04/2021
43	26188	THIAGO DA SILVA BRAGA	29/9/2005	AUXILIAR	C-06	54,5	C-07	29/09/2022
44	26258	VANDERLAN MOTA SOBRAL	24/11/2005	ASSISTENTE TÉCNICO	G-05	58	G-06	24/11/2022
45	26254	WALDEMAR ANDRE JOHANSSON FILHO	24/11/2005	ANALISTA	J-05	51	J-06	24/11/2020
46	26150	WILLIAMS COSTA CHAVES	29/9/2005	AUXILIAR	C-06	52,5	C-07	29/09/2022
47	26608	WILLIAMS DOS SANTOS ALMEIDA	18/7/2007	AUXILIAR	C-05	52	C-06	18/07/2022

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1600/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 19, §4º e 90-A, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Anderson Amaral Nascimento, Analista Municipal, Matrícula 955373, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Afastamento para participar de curso de formação, decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na administração pública, a contar de 1.8.2022, com término previsto para 10.10.2022, sem remuneração, conforme o Processo nº 016572/2022.

Boa Vista - RR, em 4 de novembro de 2022.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1601/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à ex-servidora Maria Neude Rafael Sousa, Professor de Educação Básica Superior, Matrícula 29324, do quadro de pessoal desta prefeitura, na forma abaixo, conforme o Processo nº 017830/2021.

CLASSE/REFERÊNCIA ANTERIOR	CLASSE/REFERÊNCIA ATUALIZADA	INTERSTÍCIO	A PARTIR DE
II-2	II-3	24.7.2016 a 23.7.2018	24.7.2018
II-3	II-4	24.7.2018 a 23.7.2020	24.7.2020

Boa Vista - RR, em 4 de novembro de 2022.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1602/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à ex-servidora Raimunda Francisca Ferreira Fernandes, Professor de Educação Básica, Matrícula 30004, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício 2020/2022, passando-a da Classe/Referência II-4 para a Classe/Referência II-5, a contar de 24 de julho de 2022, conforme o Processo nº 017972/2022.

Boa Vista - RR, em 4 de novembro de 2022.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1603/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o caráter preferencial do serviço eleitoral, e considerando o teor do procedimento nº 00000.9.364708/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Justiça Eleitoral o servidor Rander Luiz Calisto da Costa, matrícula nº 27823, do quadro de pessoal desta Prefeitura, no período de 26.9.2022 a 3.10.2022, para atuar como colaborador no 1º turno das Eleições de 2022.

Boa Vista - RR, em 4 de novembro de 2022.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1604/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o caráter preferencial do serviço eleitoral, e considerando o teor do procedimento nº. 00000.9.381051/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Justiça Eleitoral o servidor Célio Lourenço Pereira Júnior, matrícula nº 952828, do quadro de pessoal desta Prefeitura, no período de 24.10.2022 a 31.10.2022, para atuar como colaborador no 2º turno das Eleições de 2022.

Boa Vista - RR, em 4 de novembro de 2022.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1605/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o caráter preferencial do serviço eleitoral, e considerando o teor do procedimento nº. 00000.9.381228/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Justiça Eleitoral os servidores abaixo discriminados, do quadro de pessoal desta Prefeitura, no período de 24.10.2022 a 31.10.2022, para atuarem como colaboradores no 2º turno das Eleições de 2022.

NOME	MATRÍCULA
Carlos Guilherme Moreira Santos	845378
Cleniana Lorena Xavier Gomes	953136
Oswaldo Cesar Rios Gonçalves	130522

Boa Vista - RR, em 4 de novembro de 2022.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1606/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Joaquim Alexandre Puentes de Araújo, Guarda Civil Municipal 1º Classe, Matrícula 846678, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao primeiro quinquênio, a serem usufruídos no período de 2.1.2023 a 15.2.2023, conforme o Processo nº 020608/2022.

Boa Vista - RR, em 4 de novembro de 2022.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1607/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Francisco Amilton Santiago dos Santos, Auxiliar Municipal, Matrícula 26768, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao segundo quinquênio, a serem usufruídos nos períodos de 1º.1.2023 a 30.1.2023 e 1º.4.2023 a 15.4.2023, conforme o Processo nº 020853/2022.

Boa Vista - RR, em 4 de novembro de 2022.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1608/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Célia Amorim Brito Barbosa, Agente de Trânsito Municipal, Matrícula 26226, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao terceiro quinquênio, a serem usufruídos no período de 24.12.2022 a 6.2.2023, conforme o Processo nº 020626/2022.

Boa Vista - RR, em 4 de novembro de 2022.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1609/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 81, parágrafos 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Natália Costa dos Santos, Assistente de Aluno, Matrícula 847715, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, no período de 15.8.2022 a 12.11.2022, conforme o Processo nº 018660/2022.

Boa Vista - RR, em 4 de novembro de 2022.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1610/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 188, 190, parágrafo único e art. 191, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Rejane Risia Gonçalves Rios, Professora Educação Básica Mestre, Matrícula 27410, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença à Adotante, pelo prazo de 210 dias, a contar de 10 de agosto de 2022, conforme o Processo nº 018642/2022.

Boa Vista - RR, em 4 de novembro de 2022.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1611/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o caráter preferencial do serviço eleitoral, e considerando o teor do procedimento nº. 00000.9.381051/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Justiça Eleitoral o servidor Franque de Oliveira, matrícula nº 42994, do quadro de pessoal desta Prefeitura, no período de 24.10.2022 a 31.10.2022, para atuar como colaborador no 2º turno das Eleições de 2022.

Boa Vista - RR, em 4 de novembro de 2022.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1612/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021;

Considerando o que dispõe o art. 28, inciso II, da Lei Municipal nº 1406, publicada no Diário Oficial do Município nº 3191, de 9 de abril de 2012 e o Decreto nº 074/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 4459, de 05 de agosto 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Qualificação, em percentual de vinte por cento, incidente sobre o vencimento inicial da carreira do servidor Tharles Mesquita Araújo, Analista Municipal, Matrícula 852848, do quadro de pessoal desta Prefeitura, pela participação com aproveitamento em curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado, a contar de 5 de maio de 2022, conforme o Processo nº 009721/2022.

Boa Vista - RR, em 4 de novembro de 2022.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1613/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 16, 2º, II, da Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação ao servidor José Curintima Gomes, Matrícula 26357, do quadro de pessoal desta prefeitura, na forma abaixo, conforme o Processo nº 018313/2022.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A ATUALIZAR			DATA ADMISSÃO	MÉDIA	DATA REQUERIDA
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	16.5.2006	77,5	15.8.2022
PROF. ED. BÁS. SUPERIOR	II	8	PROF. ED. BÁS. ESPECIALISTA	III	8			

Boa Vista - RR, em 4 de novembro de 2022.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1614/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 16, 2º, II, da Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Sebastiana Nádia de Oliveira Ferreira, Matrícula 852768, do quadro de pessoal desta prefeitura, na forma abaixo, conforme o Processo nº 013755/2022.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A ATUALIZAR			DATA ADMISSÃO	MÉDIA	DATA REQUERIDA
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	21.11.2018	78	15.6.2022
PROF. ED. BÁS. SUPERIOR	II	2	PROF. ED. BÁS. ESPECIALISTA	III	2			

Boa Vista - RR, em 4 de novembro de 2022.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.020636/2022
ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade
REQUERENTE: José Inácio Diniz Barbosa

DECISÃO

9. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes nos autos e ante a ausência de impedimentos, DEFIRO o pedido para autorizar o servidor JOSÉ INÁCIO DINIZ BARBOSA, Auxiliar Técnico Municipal/Motorista, matrícula n.

25872, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o usufruto de 45 (quarenta e cinco) de licença prêmio por assiduidade, no período de 17/12/2022 a 30/1/2023, com fulcro nos artigos 79, V e 85 da Lei Complementar n. 003/2012.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.020636/2022
ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade
REQUERENTE: José Barbosa da Silva

DECISÃO

9. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes nos autos e ante a ausência de impedimentos, DEFIRO o pedido para autorizar o servidor JOSÉ BARBOSA DA SILVA, Auxiliar, matrícula n. 25879, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o usufruto de 45 (quarenta e cinco) de licença prêmio por assiduidade, no período de 1/12/2022 a 15/1/2023, com fulcro nos artigos 79, V e 85 da Lei Complementar n. 003/2012.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.012863/2022
ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade
REQUERENTE: Joysinara Andrade da Silva

DECISÃO

9. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes nos autos e ante a ausência de impedimentos, DEFIRO o pedido para autorizar a servidora JOYSINARA ANDRADE DA SILVA, Assistente Técnico, matrícula n. 27923, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o usufruto de 45 (quarenta e cinco) dias de licença prêmio por assiduidade, nos períodos de 2/1/2023 a 21/1/2023 e 2/5/2023 a 26/5/2023, com fulcro nos artigos 79, V e 85 da Lei Complementar n. 003/2012.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.012330/2022
ASSUNTO: Vacância
REQUERENTE: João Witor Martins Silva

DECISÃO

[...]

12. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, DEFIRO o pedido e DECLARO vago, a contar de 06/05/2022, o cargo de Assistente de Aluno, ocupado pelo servidor JOAO WITTOR MARTINS SILVA, matrícula n. 852420, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude de cargo inacumulável, nos termos do artigo 32, VI, da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DOCUMENTO N. 00000.9.344899/2022
ASSUNTO: Progressão Funcional dos Servidores da Saúde (Ingresso 2018 e 2019)
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

DECISÃO

[...]

13. Ante o exposto, considerando o preenchimento dos requisitos legais e com fulcro no que dispõe o art. 17, 18 e 20 da Lei n. 1.406/2012 e Decreto n. 123/E, de 5/12/2017, **CONCEDO** os seguintes atos:

- a) **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, aos servidores com admissão em 2018 relacionados neste documento, referente ao interstício de 2018/2021, conforme NUP 9.344899/2022, pág.4;
- b) **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, aos servidores com admissão em 2019 relacionados neste documento, referente ao interstício de 2019/2022, conforme NUP 9.344899/2022, pág. 4.

Boa Vista/RR. Data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.018141/2022
ASSUNTO: Promoção Funcional
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

DECISÃO

[...]

11. Ante o exposto, considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 16 da Lei n. 1.611/2015 e art. 18 do Decreto n. 183/E de 6/12/2017, e com fulcro Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, acolho o memorando da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e **CONCEDO** Promoção Funcional aos servidores elencados no NUP 9.288731/2022.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.9.018142/2022
ASSUNTO: Progressão Funcional
ORIGEM: GAB/SMAG

DECISÃO

9. Ante o exposto, considerando o preenchimento dos requisitos legais e com fulcro no que dispõe o art. 12 e 13 da Lei n. 1.611/2015 e Decreto n. 183/E, de 6/12/2017, acolho o relatório final da Comissão Permanente de Avaliação e Estágio Probatório – CEP e **CONCEDO** Progressão Funcional aos servidores elencados no NUP 9.288763/2022, bem como **AUTORIZO** o pagamento retroativo em parcela única.

Boa Vista/RR. Data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.016572/2022
ASSUNTO: Afastamento para Curso de Formação
REQUERENTE: Anderson Amaral Nascimento

DECISÃO

[...]

10. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, DEFIRO o pedido e CONCEDO o afastamento para curso de formação ao servidor **ANDERSON AMARAL NASCIMENTO**, Analista Municipal, matrícula n. 955373, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Social, solicitando afastamento para curso de formação a contar de 01/08/2022, com término previsto para 10/10/2022, com fulcro nos artigos 19, §4º e 90-A da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.017830/2021
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias (Progressões Pen-

dentes)
INTERESSADO: Maria Neude Rafael Sousa

DECISÃO

[...]

9. Ante o exposto, considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no artigo 16, § 1º da Lei n. 1.145, de 20/5/2009, e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, acolho o relatório final da COPAM e CONCEDO Progressão Funcional à ex servidora **MARIA NEUDE RAFAEL SOUSA**, Professor de Educação Básica Superior, matrícula n. 29324, nos seguintes termos:

- a) Da Classe/Referência II-2 para Classe/Referência II-3, referente ao interstício de 24/7/2016 a 23/7/2018;
- b) Da Classe/Referência II-3 para Classe/Referência II-4, referente ao interstício de 24/7/2018 a 23/7/2020.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO 00000.0.017972/2022
ASSUNTO: Progressão Funcional
INTERESSADO: Raimunda Francisca Ferreira Fer-

nandes

DECISÃO

[...]

12. Ante o exposto, considerando o preenchimento dos requisitos legais e com fulcro no que dispõe o art. 17 da Lei n. 1.145, de 20/5/2009 e os arts. 17 e 21, § 2º do o Decreto nº 218/E de 23/12/2009, alterado pelo Decreto nº 019/E de 12/3/2014, e Decreto n. 116/E de 30 de setembro de 2021, ACOELHO o relatório da COPAM, e CONCEDO Progressão Funcional referente ao interstício 2020/2022 a servidora **RAIMUNDA FRANCISCA FERREIRA FERNANDES**, matrícula n. 30004, Professor Educação Básica Especialista,

nos moldes do NUP 9.307871/2022.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.020608/2022
ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade
REQUERENTE: Joaquim Alexandre Puentes de Araú-

jo

DECISÃO

10. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes nos autos e ante a ausência de impedimentos, DEFIRO o pedido para autorizar o servidor **JOAQUIM ALEXANDRE PUENTES DE ARAUJO**, Guarda Civil Municipal – 1º Classe, matrícula n. 846678, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, o usufruto de 45 (quarenta e cinco) de licença prêmio por assiduidade, no período de 2/1/2023 a 15/2/2023, com fulcro nos artigos 79, V e 85 da Lei Complementar n. 003/2012.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.020853/2022
ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade
REQUERENTE: Francisco Amilton Santiago dos San-

tos

DECISÃO

9. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes nos autos e ante a ausência de impedimentos, DEFIRO o pedido para autorizar o servidor **FRANCISCO AMILTON SANTIAGO DOS SANTOS**, Auxiliar Municipal, matrícula n. 26768, lotado na Secretaria Municipal Gestão Social, o usufruto de 45 (quarenta e cinco) de licença prêmio por assiduidade, nos períodos de 1º/1/2023 a 30/1/2023 e 1º/4/2023 a 15/4/2023, com fulcro nos artigos 79, V e 85 da Lei Complementar n. 003/2012.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.020608/2022
ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade
REQUERENTE: Joaquim Alexandre Puentes de Araú-

jo

DECISÃO

8. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes nos autos e ante a ausência de impedimentos, DEFIRO o pedido para autorizar a servidora **CÉLIA AMORIM BRITO BARBOSA**, Agente de Trânsito Municipal, matrícula n. 26226, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, o usufruto de 45 (quarenta e cinco) dias de licença prêmio por assiduidade, no período de 24/12/2022 a 6/2/2023, com fulcro nos artigos 79, V e 85 da Lei Complementar n. 003/2012.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.0.018660/2022
ASSUNTO: Licença por motivo de doença em pessoa da família
REQUERENTE: Natália Costa dos Santos

DECISÃO

[...]

10. Ante o exposto, considerando o disposto no Decreto nº 116/E, de 30/9/2021, bem como no art. 81 da Lei Complementar n.º 003/2012, DEFIRO o pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, solicitado pela servidora NATÁLIA COSTA DOS SANTOS, matrícula n. 847715, Assistente de Aluno, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por 90 (noventa) dias, no período de 15/8/2022 a 12/11/2022, uma vez que foram preenchidos os requisitos legais.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
 Secretária Municipal de Administração
 e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.018642/2022
ASSUNTO: Licença à Adotante
REQUERENTE: Rejane Risia Gonçalves Rios

DECISÃO

11. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, e preenchido os requisitos legais, DEFIRO o pedido de Licença à adotante a servidora REJANE RISIA GONÇALVES RIOS, Profª Educação Básica Mestre, matrícula n. 27410, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo prazo de 210 (duzentos e dez) dias, a contar de 10/8/2022, com fulcro nos artigos 188, 190 e parágrafo único do art. 191 da Lei Complementar n. 003/2012.

Boa Vista/RR, data constante no sistema

Gislayne Matos Klein
 Secretária Municipal de Administração
 e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.0.009721/2022
ASSUNTO: Gratificação por Qualificação
REQUERENTE: Tharles Mesquita Araújo

DECISÃO

[...]

11. Dessa forma, com base no art. 1º, inciso IX, alínea "ab", do Decreto 116/E, de 30 de setembro de 2021, DEFIRO o pedido de concessão de Gratificação por Qualificação ao servidor THARLES MESQUITA ARAÚJO, Analista Municipal, matrícula n. 852848, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 5 de Maio de 2022, com fulcro no art. 28, inciso I a III, da Lei 1.406/12 e no Decreto n. 074/E, de 9 de maio de 2017.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
 Secretária Municipal de Administração
 e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.0.018313/2022
Assunto: Promoção por Titulação
Requerente: José Curintima Gomes

DECISÃO

[...]

13. Ante o exposto, considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 16, § 2º, II da Lei n. 1.145/09, e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, DEFIRO o pedido de concessão de Promoção por Titulação ao servidor JOSÉ CURINTIMA GOMES, Professor de Educação Básica Superior, matrícula n. 26357, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a Classe III, Referência 8.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
 Secretária Municipal de Administração
 e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.0.013755/2022
ASSUNTO: Promoção por Titulação/Qualificação
REQUERENTE: Sebastiana Nádia de Oliveira Ferreira

ra

DECISÃO

[...]

13. Ante o exposto, considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 16, § 2º, II da Lei n. 1.145/09, e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, DEFIRO o pedido de concessão de Promoção por Titulação à servidora SEBASTIANA NÁDIA DE OLIVEIRA FERREIRA, Professor Arte Educador/Professora, matrícula n. 852768, para a Classe III, Referência 02.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
 Secretária Municipal de Administração
 e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 00000.0.001966/2022
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias
REQUERENTE: Jurandi Rodrigues Lira

DECISÃO

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devida as Verbas Indenizatórias do ex-servidor JURANDI RODRIGUES LIRA, Professor, matrícula n. 848765, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
 Secretária Municipal de Administração
 e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.022045/2022
ASSUNTO: Auxílio-Natalidade
REQUERENTE: Angelina Aniele Laurindo de Sousa

DECISÃO

6. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão auxílio-natalidade à servidora ANGELICA ANIELE LAURINDO DE SOUSA, matrícula n. 957327, Analista/Farmacêutico, lotada

na Secretaria Municipal de Saúde, no valor do menor vencimento do serviço público efetivo na data de nascimento da criança, com fulcro no art. 178, caput, da Lei Complementar Municipal n. 003/2012.

Boa Vista/RR, data constante no sistema

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 00000.0.009745/2022
Assunto: Verbas Indenizatórias
Requerente: Frank James Rodrigues da Penha

DECISÃO

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devida as Verbas Indenizatórias do ex-servidor FRANK JAMES RODRIGUES DA PENHA, matrícula n. 954063, Técnico Municipal/Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.010121/2022
Assunto: Gratificação por Qualificação
Requerente: Tamine Chaves Gomes

DECISÃO

[...]

9. Dessa forma, com base no art. 1º, inciso IX, alínea "ab", do Decreto 116/E, de 30 de setembro de 2021, INDEFIRO o pedido de concessão de Gratificação por Qualificação à servidora TAMINE CHAVES GOMES, Analista/Enfermeiro, matrícula n. 953963, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 19, inciso I, do Decreto n. 123/E, de 15 de Setembro de 2017.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.0.018088/2022
Assunto: Salário-família
Requerente: Roberta Leudinara Santana

DECISÃO

[...]

13. Ante o exposto, considerando o não cumprimento dos requisitos legais estabelecidos pela Portaria MTP/ME n. 12, de 17 de janeiro de 2022, INDEFIRO o pedido de concessão do benefício do salário-família, a servidora ROBERTA LEUDINARA SANTANA, Chefe de Gabinete, matrícula n. 954248, lotada no Gabinete Executivo.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.018275/2022
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias
REQUERENTE: Stephanie Araújo Noronha

DECISÃO

[...]

7. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, DEFIRO o pedido para autorizar o pagamento da ex-servidora STEPHANNE ARAÚJO NORONHA, matrícula n. 954786, Assessor - 4 AS-4, mediante disponibilidade orçamentária, referente as Verbas Indenizatórias.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.020167/2022
ASSUNTO: Licença por motivo de doença em pessoa da família
INTERESSADA: Reinaldo Sousa Magalhães

DECISÃO

[...]

10. Ante o exposto, considerando o disposto no Decreto nº 116/E, de 30/9/2021, bem como no art. 81 da Lei Complementar n.º 003/2012, INDEFIRO o pedido do servidor REINALDO SOUSA MAGALHÃES, matrícula n. 44001, Assistente Setorial.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.0.020215/2022
Assunto: Salário-família
Requerente: Darlete Costa Pinto

DECISÃO

13. Ante o exposto, considerando que e a Lei 1.217 de 24 de Dezembro de 2009, não dispõe sobre a viabilidade do pagamento do benefício, INDEFIRO o pedido de concessão de salário família à servidora DARLETE COSTA PINTO, matrícula n. 956985, Professor de Educação Básica Indígena, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Boa Vista/RR, data constante no sistema

(Assinado eletronicamente)
Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.020434/2022
ASSUNTO: Auxílio-Natalidade
REQUERENTE: Joemia Gomes Sarmento Rodrigues

DECISÃO

[...]

6. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão auxílio-natalidade à servidora JOEMIA GOMES SARMENTO RODRIGUES, matrícula n. 853717 no cargo de Professor Educação Básica Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor do menor vencimento do serviço público efetivo na data de nascimento da criança, com fulcro no art. 178, caput, da Lei Complementar Municipal n. 003/2012.

[...]

Boa Vista, data constante no sistema.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.021587/2022
Assunto: redução da carga horária para fins de amamentação
Requerente: Emanuelle Andrade Oliveira

DECISÃO

5. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão de redução da carga horária para fins de amamentação à servidora EMANUELLE ANDRADE OLIVEIRA matrícula n. 852937, Assistente/Cuidador Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fulcro na Emenda Constitucional n. 068/2019.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

O Município de Boa Vista - RR, por meio da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Boa Vista - SMAG e intermédio da Comissão de Execução do Concurso Público, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas nos termos da Portaria n. 019/P/2022, publicada no DOM n. 5602, do dia 11 de abril de 2022, torna pública a abertura das inscrições para o concurso público n. 001/2022, destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal efetivo do Município de Boa Vista na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital, a seguir especificadas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e executado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN, com endereço eletrônico www.idecan.org.br e correio eletrônico smecrr@idecan.org.br.

1.2 As vagas serão de ampla concorrência, observada a reserva de vagas para pessoas com deficiência, conforme disposto neste Edital.

1.3 O Concurso Público compreenderá exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas

objetivas de múltipla escolha, discursiva e de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, nos termos deste edital.

1.4 As provas objetivas e discursivas serão realizadas no município de BOA VISTA-RR.

1.5 Os candidatos aprovados e classificados no concurso, dados os critérios de oportunidade e conveniência, serão convocados através de publicação no diário oficial do município de Boa Vista, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

1.6 Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário oficial de BOA VISTA-RR, inclusive para as inscrições e para todos os itens nos quais houver menção sobre "horário local".

2. DOS CARGOS

2.1 DOS CARGOS REQUISITOS, TOTAIS DE VAGAS E VENCIMENTOS

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE CARGOS	CADASTRO DE RESERVA	VALOR DO VENCIMENTO BASE (RS)
Professor/Professor Licenciado (Licenciatura em Pedagogia)	Professor com Licenciatura em Pedagogia, com habilitação para docência na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), com diploma seguindo os termos da legislação vigente.	25 h	630	70	700	350	RS 2.570,23
Professor/Professor Licenciado (Licenciatura em Arte Educador)	Professor com Licenciatura em Pedagogia, acrescido de comprovação de outra licenciatura na área de arte (visuais, música, teatro e dança) ou pós-graduação na área de arte ou cursos na área de arte, com carga horária que totalize 100 horas-aula.	25 h	50	6	56	28	RS 2.570,23
Professor/Professor Licenciado (Licenciatura em educação Física)	Professor com Licenciatura em Educação Física, com habilitação para docência na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), com diploma seguindo os termos da legislação vigente.	25 h	13	2	15	08	RS 2.570,23

2.2 Os candidatos aprovados no certame atuarão na docência em sala de aula para atender a Rede Municipal de Ensino, nas áreas urbana e rural do município de Boa Vista/RR, nas etapas - educação infantil (creches e pré-escolas), ensino fundamental de 1º ao 5º ano e nas modalidades: de educação de jovens e adultos (1º segmento de 1ª a 4ª série) e do campo (ed. infantil, ensino fundamental - 1º ao 5º ano e turmas multisseriadas).

2.3 Comporão o cadastro de reservas do cargo:

a) de Professor/Professor Licenciado (Licenciatura em Pedagogia): os candidatos classificados entre a 751ª e a 1.050ª posições, além daqueles empatados na última colocação;

b) de Professor/Professor Licenciado (Licenciatura em Arte Educador): os candidatos classificados entre a 57ª e a 84ª posições, além daqueles empatados na última colocação; e

c) de Professor/Professor Licenciado (Licenciatura em educação Física): os candidatos classificados entre a 16ª e a 23ª posições, além daqueles empatados na última colocação.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

ter sido aprovado e classificado no concurso público, na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, em pleno gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil;

b) ter idade mínima de 18 anos completos na data da investidura;

c) estar em pleno gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações eleitorais e, em

caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;

e) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

f) apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;

g) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Médio ou Nível Superior, dependendo do cargo almejado, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento, para o cargo pretendido;

h) não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

i) possuir os requisitos exigidos para o cargo, devendo obrigatoriamente estar em situação regular no órgão fiscalizador do exercício da profissão, conforme o caso;

j) apresentar outros documentos que vierem a ser exigidos;

k) ser considerado apto em todos os exames médicos pré-admissionais, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas;

l) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, exceto aqueles permitidos de acordo com o art. 37, XVI, alíneas "a", "b" e "c" da Constituição Federal;

m) não registrar antecedentes criminais;

n) não receber, no ato da posse, proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, inciso XXII, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelos incisos XVI e XVII do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração; e

o) cumprir as demais determinações deste Edital.

3.2. No ato da posse, todos os requisitos deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentação original.

3.3 O servidor será regido pela Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012, e suas alterações, e pela Lei nº 1.145, de 20 de maio de 2009, e suas alterações.

4. DAS RESERVAS DE VAGAS

4.1 DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

4.1.1 Das vagas destinadas aos cargos, 10% (dez por cento) serão providas, conforme o §2º do art. 5º da lei complementar municipal n. 003/2012, do §1º do artigo 43 do Decreto nº 3.298 de 1999 e §3º do art. 12 da lei municipal n. 1.145/09;

4.1.1.2 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.

4.1.2 As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

4.1.2.1 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas às pes-

soas com deficiência;

b) enviar, no período constante do cronograma, para o correio eletrônico smecrr@idecan.org.br (i) imagem simples do documento de identidade e CPF e (ii) imagem simples de laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constantes do Anexo I deste Edital.

c) no caso de candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, enviar, no mesmo correio eletrônico para a documentação prevista na alínea "b" acima, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações.

4.1.2.2 O candidato com deficiência deverá enviar os documentos no período determinado, com imagens legíveis. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e aos que forem de interesse da Administração.

4.1.2.3. O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 4.1.2 deste Edital poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu parecer médico, enviado conforme dispõe este Edital.

4.1.3. O envio das imagens dos documentos especificados é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.1.4. Somente serão aceitas imagens nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF.

4.1.5 As imagens comprovadamente ilegíveis serão consideradas para fins de análise e cumprimento das exigências contidas neste edital.

4.1.6 Serão aceitas imagens com tamanho máximo de até 2 MB cada uma.

4.1.7 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante do subitem 4.1.2.1 deste edital. Caso seja solicitado pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.1.8 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do documento de identidade e CPF terão validade somente para este Concurso Público, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.1.9 A relação preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada na internet, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, em data provável conforme cronograma, juntamente com as demais orientações necessárias.

4.1.9.1 O resultado definitivo será divulgado em data provável conforme cronograma, no diário oficial do município e também no site oficial do IDECAN.

4.1.10 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá realizá-lo durante os 2 (dois) dias úteis subsequentes ao da publicação preliminar prevista no cronograma. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.1.10.1 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

4.1.11 A inobservância do disposto no subitem 4.1.2.1 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.1.12 O candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio da documentação exigida no subitem 4.1.2.1 não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.

4.1.13 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem geral de classificação e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.

4.1.14 As vagas reservadas para pessoas com deficiência serão preenchidas por candidatos(as) que tenham obtido o percentual mínimo de aprovação em todas as Etapas do Concurso, dentro dos limites do quadro de vagas. Caso não haja candidatos(as) aprovados(as), as vagas eventualmente reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

4.1.15 O grau de deficiência de que o candidato for portador não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

5. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

5.1 A taxa de inscrição no Concurso Público será de acordo com a tabela a seguir:

Taxa de inscrição	R\$ 90,00
-------------------	-----------

5.1.1. As inscrições serão realizadas no período das 14h00min do dia 07 de novembro de 2022 às 23h59min do dia 09 de dezembro de 2022, somente via internet, por meio do endereço eletrônico www.idecan.org.br.

5.1.2. Será permitida ao candidato a realização de mais de uma inscrição no Concurso Público para cargos e turnos distintos. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição, para um mesmo cargo ou para um mesmo turno de provas, realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo essa identificada pela data e hora de envio, via internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line do IDECAN. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nessa situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior e à restituição da taxa paga.

5.1.3. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.

5.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.2.1. Para inscrição, o candidato deverá observar o que segue:

a) acessar o link próprio do Concurso no endereço eletrônico www.idecan.org.br;

b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;

c) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto bancário contendo valor da taxa de inscrição, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do comprovante de pagamento da inscrição;

d) a inscrição feita pela internet somente terá validade após a confirmação do pagamento pela rede bancária;

ria;

e) o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio eletrônico poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia de inscrição, via internet, podendo o boleto ser reimpresso quantas vezes se fizer necessário até essa data limite para pagamento;

f) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até o dia 10 de dezembro de 2022;

g) após as 00h00min do dia 09 de dezembro de 2022, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

5.2.1.1 O pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário após 10 de dezembro de 2022 implica o cancelamento da inscrição.

5.2.1.2 A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário.

5.2.2 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao cargo escolhido na ocasião da inscrição no certame.

5.3 DA REIMPRESSÃO DO BOLETO BANCÁRIO

5.3.1 O boleto bancário poderá ser reimpresso durante todo o processo de inscrição, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária ou correspondentes bancários.

5.3.2 Todos os candidatos inscritos no período constante do item 5.1.1 que não efetivarem o pagamento da taxa de inscrição nesse período, poderão fazê-lo, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, quando esse recurso será retirado do endereço eletrônico www.idecan.org.br. O pagamento da taxa de inscrição, nesse mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária ou em correspondentes bancários ou, ainda, através de pagamento on-line.

5.3.3. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, lotéricas e/ou dos Correios na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou o pagamento do boleto bancário para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou evento. O candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

5.3.4 Quando do pagamento da taxa de inscrição, por meio de boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como os dados pertinentes no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou por terceiro no pagamento de referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

5.4 DISPOSIÇÕES SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.4.1 O IDECAN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

5.4.2. É imprescindível o número de CPF do candidato para realização de sua inscrição.

5.4.2.1. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

5.4.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.4.5. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e/ou outra inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.

5.4.6. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.4.7 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

5.4.8 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração Pública ou anulação.

5.4.9. Após a homologação da inscrição não será aceita em hipótese alguma solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

5.4.10. Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, do Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e para os candidatos que forem doadores de sangue, conforme estipulado na Lei Municipal nº 1.587, de 13 de agosto de 2014.

5.4.10.1 Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que comprovar cumulativamente que (i) está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e (ii) é membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, publicado em 30 de março de 2022, bem como aquele que seja doador de sangue e estiver amparado pela Lei Municipal nº 1.587, de 13 de agosto de 2014, desde que apresente documento comprobatório de sua condição de doador regular de sangue.

5.4.10.2 O candidato que requerer a isenção como hipossuficiente econômico deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional.

5.4.10.2.1 Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao IDECAN através do sistema de inscrições on-line ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.

5.4.10.2.2 O candidato que requerer a isenção na condição de doador regular de sangue deverá preencher o requerimento de inscrição, marcar no link de inscrição que deseja a isenção e comprovar sua condição por meio do envio da documentação mencionada no subitem 5.4.10.2.2.1, entre o período de 07 a 10/11/22 impreterivelmente, para o e-mail smecrr@idecan.org.br, com os seguintes dizeres: CONCURSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA (Especificar o Cargo/a Especialidade) – DOCUMENTAÇÃO PARA ISENÇÃO.

5.4.10.2.2.1 A documentação para solicitação de isenção na condição de doador regular de sangue é:

- cópia do documento de identidade; e
- original ou cópia autenticada de documento comprobatório da condição de doador regular, em papel

timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo Poder Público), localizado no Município de Boa Vista/RR, em que o candidato realizou a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações nos últimos 18 (dezoito) meses, contados retroativamente ao último dia de inscrições no concurso.

5.4.10.2.2 A documentação especificada na alínea “b” do subitem 5.4.10.2.2.1 deverá indicar, obrigatoriamente, as respectivas datas das doações realizadas. É de responsabilidade exclusiva do candidato as informações contidas no documento comprobatório.

5.4.10.3 A isenção deverá ser solicitada pela área do candidato, disponível no endereço www.idecan.org.br, mediante o envio da documentação especificada nos subitens 5.4.10.3.4 ou 5.4.10.2.2.1, conforme orientações a seguir.

5.4.10.3.1 O candidato que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição, deverá, obrigatoriamente, realizar sua inscrição no Concurso no período, improrrogável, nos dias 07 a 10/11/22 de 2022.

5.4.10.3.2 O candidato inscrito no período supracitado estará apto a requerer formalmente a isenção de sua taxa de inscrição no Concurso, devendo, para tanto, acessar a página do Concurso, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, em específico o link disponível para essa solicitação, durante o período de 11 a 14 de novembro de 2022, para efetivar e concluir sua solicitação.

5.4.10.3.3 O candidato inscrito após o período constante do subitem 5.4.10.3.1, não mais poderá requerer isenção de taxa de inscrição.

5.4.10.3.4 Os candidatos hipossuficientes econômicos deverão, para fins de pedido de isenção, enviar:

- declaração para fins de isenção indicando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, de acordo com o Anexo II deste Edital; e
- declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 5.4.10.1, (ii).
- Comprovarem ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n.º 11.1016, de 29 de março de 2022, publicado em 30 de março de 2022;
- Apresentarem Declaração de que o CadÚnico se encontra ativo e regular;
- Ficha de inscrição regular no endereço eletrônico www.idecan.org.br e apresentar o referido boleto bancário.

5.4.10.4 O IDECAN consultará o Órgão Gestor do CadÚnico, bem como as Instituições de Saúde a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

5.4.10.5 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções cíveis e criminais previstas em legislação vigente.

5.4.10.6 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação.

5.4.10.7 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do boleto bancário, terá sua isenção cancelada.

5.4.10.8 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

5.4.10.9 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado até a data provável, conforme cronograma do Anexo V.

5.4.10.9.1 Caberá recurso ao indeferimento do pedido de isenção no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos, observadas as disposições do item 9 deste Edital, sendo o resultado definitivo divulgado até a data provável, conforme cronograma

do Anexo V.

5.4.10.9.2 Os candidatos cujos pedidos permanecerem indeferidos poderão garantir a sua inscrição no certame mediante o pagamento da respectiva taxa, no prazo estabelecido neste Edital.

5.4.11 O não cumprimento de uma das fases fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.4.12. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento de taxa ou deferidas inscrições solicitadas via fax, postal e/ou correio eletrônico.

5.4.13. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.4.14 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público, bem como o direito de imagem, para a divulgação do certame de forma institucional e comercial por parte do IDECAN. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5.4.15 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato.

5.4.16 O candidato inscrito deverá se atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital (incompleta, incorreta, entre outras situações), será automaticamente considerada não efetivada pelo organizador, não assistindo nenhum direito ao interessado.

5.4.17 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.4.17.1 Independente da solicitação de atendimento especial, ficará a cargo do IDECAN o atendimento às normas vigentes à época da aplicação das provas presenciais, em virtude do Estado de Calamidade Pública decretado no Estado de Roraima, garantindo o cumprimento de todas as normas sanitárias e de distanciamento social vigentes nos dias dos eventos.

5.4.17.2 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no ato de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico www.idecan.org.br, os recursos especiais necessários a tal atendimento, adotando os seguintes procedimentos:

a) no caso de atendimentos especiais, encaminhar por meio de sua Página de Acompanhamento, contida no site www.idecan.org.br, cópia simples do CPF e cópia escaneada do laudo médico original, no formato PDF, emitido nos últimos 12 meses, contados do início do período de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência (quando for o caso), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado assinado por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM;

b) no caso de tempo adicional, encaminhar por meio de sua Página de Acompanhamento, cópia simples do CPF e cópia escaneada do laudo/parecer original, no formato PDF, emitido nos últimos 12 meses, contados do início do período de inscrições, por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM, que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do art. 40 do Decreto nº 3.298, de 1999, e alterações.

5.4.17.2.1 O envio da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se

responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.

5.4.17.2.2 As imagens do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e da cópia simples do CPF valerão somente para este Concurso.

5.4.17.3 Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico smecrr@idecan.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a tratamento diferenciado.

5.4.17.4 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar ao IDECAN acerca da situação, nos moldes do subitem 5.4.17.2 deste Edital. Em nome da segurança do processo, esta regra também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

5.4.17.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses durante a realização das provas objetivas ou etapas avaliatórias do Concurso, amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não fará as provas

5.4.17.5.1 Terá o direito previsto no subitem 5.4.17.5 a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas objetivas ou etapas avaliatórias do Concurso.

5.4.17.5.2 A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e envio da imagem da respectiva certidão de nascimento via upload.

5.4.17.5.2.1 Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

5.4.17.5.3 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

5.4.17.5.3.1 Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

5.4.17.5.4 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva ou etapa avaliatória, em igual período.

5.4.17.5.4.1 Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

5.4.17.6 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo correio eletrônico smecrr@idecan.org.br até às 21h00min do dia 10 de dezembro de 2022.

5.4.17.7 O candidato que não solicitar atendimento especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não o terá atendida sob qualquer alegação.

5.4.17.7.1 O pedido de atendimento especial será acolhido dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade

de.

5.5 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.5.1 As relações preliminares das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), inclusive dos candidatos que requererem a concorrência na condição de pessoa com deficiência (PcD), bem como da análise dos pedidos de atendimento especial, serão divulgadas conforme cronograma, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento.

5.5.2 Caberá recurso em face da relação preliminar mencionada no subitem 5.5.1, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da data de sua divulgação.

5.5.3 A relação definitiva de inscritos será divulgada na data provável estabelecida no cronograma anexo, tanto no diário oficial do município de Boa Vista quanto no site da instituição (www.idecan.org.br).

5.5.4. As informações referentes à data, ao horário, ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) para cada área prevista neste Edital, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis, no endereço eletrônico do IDECAN (www.idecan.org.br), podendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas por meio de sua Página de Acompanhamento, contida no site www.idecan.org.br.

5.5.5. Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato através dos canais de atendimento ao candidato, considerando-se o horário oficial local, impreterivelmente até o dia 13 de janeiro de 2023.

5.5.6. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 5.5.5 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

5.5.7. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas, pelo fiscal de sala, mediante conferência do documento original de identidade, quando do ingresso do candidato no local de provas.

5.5.8 O Cartão de Confirmação de Inscrição NÃO será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

5.5.8.1 O candidato deverá observar atentamente os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.5.9 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos com de necessidades em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.

6. DO EXAME DE HABILIDADES E CONHECIMENTOS

6.1 DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS

6.1.1. Serão aplicadas provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes nos conteúdos programáticos dispostos no Anexo IV deste Edital, conforme o quadro a seguir:

Cargos	Conteúdo das Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos
Professor Licenciado em Pedagogia	Língua Portuguesa	15	02	30
	Raciocínio Lógico	8	01	08
	Conhecimentos em Informática	8	01	08
Professor Licenciado em Educação Física	Conhecimentos Gerais	12	01	12
Professor Licenciado em Arte Educador	Conhecimentos Específicos Pedagógicos (didáticos e legislação educacional)	15	02	30

6.1.2. As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de 58 (cinquenta e oito) questões, com peso diferenciado conforme quadros nos termos deste edital.

6.1.3. Considerar-se-á classificado o candidato que atender ao "Perfil Mínimo para Aprovação".

6.1.3.1 Considerar-se-á atendido o "Perfil Mínimo para Aprovação" o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos referentes às provas objetivas e discursivas, não podendo ocorrer a pontuação igual a 0,00 (zero) em nenhuma das disciplinas constantes quadro do item 6.1.1.

6.1.4. Os itens das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta.

6.1.5 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na própria folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha por erro do candidato.

6.1.6. Não serão computados itens não respondidos, nem itens que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato, que deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a folha de respostas, devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.

6.1.6.1. O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.

6.1.6.2. A não identificação na folha de resposta, pelo candidato, do seu tipo de caderno de prova acarretará em nota final igual a 0,00 (zero).

6.1.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

6.1.7.1 Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

6.1.7.2 A não devolução pelo candidato da folha de respostas ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada, conforme subitem 6.1.6, acarretará em eliminação sumária do candidato no Concurso.

6.1.8. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado.

6.1.9 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

6.1.10 A prova discursiva se constituirá de 02 duas questões discursivas de caráter eliminatório e classificatório, valendo 02 (dois) pontos cada uma, e terá como objetivo aferir a capacidade do candidato em relação à comunicação escrita, à organização do pensamento, à clareza, concisão e objetividade de discurso sobre o tema proposto, ao domínio e conhecimento do assunto abordado na área de conhecimento do Cargo para desempenho de atividades docentes em nível do magistério superior.

6.2 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA E DISCURSIVA

6.2.1. As provas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na data prevista no quadro abaixo, no município de BOA VISTA-RR, com duração de 4h (quatro horas) para realização, nos turnos manhã e tarde, conforme quadro a seguir:

DATA	TURNO/HORÁRIO (Horário oficial local)
29 de janeiro 2022	<u>MANHÃ</u> (09h00min às 13h00min)
	- Professor licenciado em Arte Educador; - Professor licenciado em Educação Física
	<u>TARDE</u> (15h00min às 19h00min)
	- Professor licenciado em Pedagogia

6.2.1.1. Em razão do números de inscritos ser maior do que a capacidade de equipamentos públicos e privados adequados à realização do certame, as provas poderão ser aplicadas em município diversos de BOA VISTA-RR.

6.2.1.2 Os locais de aplicação das provas objetivas, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados na data provável de 23 de janeiro de 2023, por meio de consulta individual disponibilizada no endereço eletrônico www.idecan.org.br, ao candidato.

6.2.1.3 As datas previstas para aplicação das provas do concurso público poderão ser alteradas em razão de eventuais restrições legais, administrativas, força maior ou caso fortuito.

6.2.2 O candidato que, eventualmente, necessitar apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala.

6.2.3 O caderno de prova contém informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de prova.

6.2.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de prova.

6.2.3.2. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

6.2.3.3. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

6.2.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento de identidade original, sendo autorizada o candidato a utilização de máscara de proteção facial.

6.2.5. Poderá ocorrer inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDECAN a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

6.2.6. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial local, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

6.2.7 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de prova, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

6.2.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

6.2.8.1. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão do Concurso.

6.2.8.1.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

6.2.9. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo excluído o candidato considerado ausente na aplicação.

6.2.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Se-

cretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

6.2.10.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

6.2.10.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto e CNH Digital), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

6.2.10.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

6.2.10.4 O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

6.2.10.5 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

6.2.10.6 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

6.2.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, Ipad, Ipad, tablets, smartphones, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos.

6.2.11.1 No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos supracitados ou outros semelhantes, bem como durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade do candidato vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado conforme subitem 6.2.11.2, será lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e o candidato será eliminado automaticamente do certame. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

6.2.11.2 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

6.2.11.3 Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.

6.2.11.4 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou em-

baixo da carteira/cadeira do candidato.

6.2.11.4.1 Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse dos candidatos quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.

6.2.11.5 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato não tenha ingressado no local de prova no início do certame, ou tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

6.2.11.6 Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.

6.2.12. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria.

6.2.12.1 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

6.2.12.1.1 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito, esse poderá ser realizado.

6.2.12.1.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova:

a) serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio da Covid19, conforme orientações legais vigentes e COMUNICADO a ser divulgado pelo IDECAN, no site www.idecan.org.br;

b) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto no subitem 5.4.17.5 deste Edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;

c) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais;

d) poderá ser exigida a retirada da máscara, quando da chegada do candidato para a identificação junto ao fiscal de sala, mantido o distanciamento recomendado e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

6.2.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.

6.2.14. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade

de aplicação, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

6.2.15 O candidato somente poderá se retirar do local de realização das provas após o decurso de 02 (duas) horas do horário de início das provas.

6.2.15.1 O candidato, também, somente poderá se retirar da sala de aplicação de provas a partir dos 60 (sessenta) minutos do horário de início das provas.

6.2.15.2 Em hipótese alguma o candidato levará consigo o caderno de prova.

6.2.16 O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação do candidato para a distribuição de seu respectivo Cartão de Resposta.

6.2.17. Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizado.

6.2.17.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para correção de sua prova (folha de respostas), devidamente assinada no local indicado, bem como o caderno de prova. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.

6.2.18 Terá suas provas anuladas, também, e será **ELIMINADO** do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de qualquer material disposto no subitem 6.2.11 deste Edital e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio (cópia de gabarito);
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e, na folha de respostas;
- h) recusar-se a entregar o caderno de prova, a folha de respostas ao término do tempo destinado à sua realização;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova, a Folha de Respostas;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 6.2.8;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- n) não permitir a coleta de sua assinatura;
- o) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- p) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- q) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- r) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver.

6.2.18.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital, o candidato será mantido no Concurso.

6.2.19. No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

6.2.19.1 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.

6.2.20. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.2.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

6.2.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

7. DOS PROGRAMAS

7.1. Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo IV deste Edital.

7.2. Os conteúdos relacionados no Anexo IV poderão ser pesquisados em qualquer bibliografia sobre o assunto.

7.2.1. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 7.583, 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para sua resolução.

7.3. O município de BOA VISTA-RR e o IDECAN não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático.

7.4. Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

7.5. Cada item das provas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

8. DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A avaliação da prova de Títulos tem caráter somente classificatório para todos os cargos do presente certame.

ITEM	TIPO DE TÍTULO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
1	Especialização (mínimo 360 horas de carga horária)	03	01	03
2	Mestrado	01	02	02
3	Doutorado	01	03	03
TOTAL GERAL EM TÍTULOS		-	-	08

8.1.1 Para fim de pontuação, somente serão considerados os títulos concernentes à área de atuação do respectivo cargo.

8.2 Os candidatos que não forem convocados para apresentação de títulos serão automaticamente eliminados do Certame.

8.3 O envio dos documentos comprobatórios de títulos será realizado por meio de ferramenta on-line, a ser disponibilizada no portal eletrônico do IDECAN (www.idecan.org.br) em ato contínuo à publicação do Edital de Convocação para a Prova de Títulos.

8.4 Todas as informações necessárias à execução do envio eletrônico dos títulos estarão dispostas no Edital de Convocação, a ser publicado.

8.5 Serão rejeitados, liminarmente, os títulos entregues fora do prazo divulgado no Edital de Convocação.

8.6 Não serão recebidos documentos avulsos e Curriculum Vitae.

8.7 A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação de fotocópia autenticada de instrumentos legais que os certifiquem, e somente serão computados como válidos os títulos pertinentes à área específica do cargo para o qual o candidato concorre.

8.8 Outras informações sobre a Prova de Títulos:

a) Os comprovantes de conclusão de Cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação;

b) Cada título será computado uma única vez;

c) Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados;

d) Caso o candidato tenha concluído o curso, mas ainda não esteja de posse do Diploma, serão aceitas Certidões ou Declarações de conclusão, com o respectivo histórico, assinadas por representante legal da Instituição de Ensino e com firma reconhecida em cartório;

e) Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;

f) Deverá ser entregue apenas uma única cópia (autenticada em cartório) de cada título apresentado, a qual não será devolvida em hipótese alguma. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório;

g) o certificado de curso de pós-graduação lato-sensu, mestrado ou doutorado, que não apresentarem carga horária de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas-aula não serão computados para fins de titulação;

h) não serão pontuados os títulos exigidos como requisito ou habilitação para ingresso no cargo público.

8.9 o candidato que possua mais de um curso de especialização que seja compatível com o requisito do cargo deverá enviar documentação referente a ambos, um para fins de comprovação do requisito e outro para pontuação como título. Caso o candidato apresente apenas um título dentre os mencionados, esse será considerado como requisito e não será pontuado.

8.10 A pontuação total dos títulos não ultrapassará a 08,00 (oito) pontos, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.

8.11 Convocar-se-á para a prova de títulos os candidatos classificados até o dobro das quantidades de vagas ofertadas respectivamente a cada cargo.

8.12 A apresentação de documento falso à Administração Municipal, em qualquer fase do certame, ensejará a eliminação do candidato do certame, impedimento para a posse ou anulação do ato de nomeação e documentos correlatos, além do envio da documentação ao ministério público do Estado de Roraima, para fins de apuração do crime de uso de documento falso, estabelecido no art. 304 do Código Penal (Decreto-lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940).

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1 A nota final de aprovação no concurso corresponderá ao total de pontos obtidos, observado o seguinte procedimento:

NOTA FINAL = PPOE+PT

Onde:

PPO = Pontos totais das provas objetiva e escrita;

PT= Pontos das provas de títulos.

9.2 Todos os cálculos citados neste Edital serão sem

arredondamento.

9.3 Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) maior nota na Prova Objetiva, área de Conhecimentos Específicos;

c) maior nota em Língua Portuguesa;

d) maior idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento, exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem; e

e) exercício da função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689/2008 do Código de Processo Penal).

9.4 Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "d" do subitem 9.3 deste Edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

9.4.1 Os candidatos convocados que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terão considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

9.5 Os candidatos a que se refere a alínea "e" do subitem 9.3 deste Edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

9.6 Para fins de comprovação da função citada na alínea "e" do subitem 9.3.3 deste Edital, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689, 9 de junho de 2008.

9.7 A simples classificação nas listagens finais de aprovados, nas modalidades de reserva de vaga, não configura direito à nomeação.

9.8 Nos cargos em que o número de vagas ofertadas não possibilite a reserva de vagas para candidatos com deficiência, serão homologados, no resultado final, os candidatos deficientes em lista própria para fins de eventual aproveitamento em vagas que venham a surgir posteriormente.

10. DOS RESULTADOS E RECURSOS

10.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, a partir das 17h00min do segundo dia subsequente ao da realização das provas (terça-feira).

11.1.1 No dia seguinte à divulgação dos gabaritos preliminares das provas escritas de múltipla escolha será disponibilizado, também, no mesmo endereço, os cadernos de questões, os quais permanecerão disponíveis por todo o período recursal.

11.1.2 O IDECAN divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas escritas, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, após a data de divulgação do gabarito definitivo das provas escritas. A referida imagem ficará disponível durante o prazo recursal contra o resultado preliminar desta Fase.

10.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação.

10.3 A interposição de recursos deverá ser feita ao IDECAN, via internet, por meio da Área para Candidatos, com acesso por meio de fornecimento de dados referentes à sua inscrição, apenas durante o prazo recursal.

10.3.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

10.3.2 Caberá recurso à Banca contra erros materiais ou omissões de cada fase, constituindo as fases: publicação do Edital, processo de isenção da taxa, inscrição dos candidatos (ampla concorrência e reserva de vagas PcD), pedido de tratamento diferenciado, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória nas provas objetivas, incluído o fator de desempate estabelecido, até 2 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação/publicação oficial das respectivas fases.

10.4 Todos os recursos impetrados contra o gabarito preliminar das provas objetivas serão analisados e as justificativas de alteração/anulação de gabarito serão publicadas no site www.idecan.org.br, para conhecimento amplo e comum dos interessados.

10.4.1 Não será disponibilizada resposta individual de recurso impetrado contra o gabarito da prova objetiva ao candidato recorrente.

10.4.2 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.4.3 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.5 Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina este Edital.

10.6 O recurso deverá ser individual, por item ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc. e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

10.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.7 Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora e/ou a Comissão Organizadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) com dados incompletos;
- f) encaminhados via postal, e-mail, imprensa e/ou de "redes sociais online".

10.8 A decisão da Banca Examinadora será irrecorível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

10.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

10.10 O Resultado Final do Concurso será divulgado nos endereços eletrônicos www.idecan.org.br e no Diário Oficial do Município de BOA VISTA-RR.

10.1. Será divulgada uma listagem específica com a Classificação para os candidatos de ampla concorrência e outra listagem específica, nos mesmos moldes, para os beneficiados com a reserva de vaga na condição de pessoa com deficiência.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

11.1 A aprovação no certame dentro do número de vagas assegura ao candidato a convocação dentro do prazo de validade do certame, considera sua eventual prorrogação, se houver. Aos demais candidatos, classificados fora do número de vagas é assegurada ao candidato apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e conveniência do serviço público, atendidos o prazo de validade do certame, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária do município de Boa Vista/RR.

11.2 Após a homologação do resultado final, o edital será divulgado no referido no Diário Oficial do Município de Boa Vista e no site da IDECAN (www.idecan.org.br);

11.3 Os candidatos convocados para entrega dos exames médicos e da documentação necessária à posse, deverão observar o período a ser divulgado por ocasião de publicação de edital de convocação contendo cronograma e demais informações para esse fim.

11.4 Poderão ainda ser exigidos outros exames, a depender da avaliação durante a inspeção médica para admissão.

11.4.1 A entrega da documentação somente será aceita em sua totalidade.

11.5 O candidato, além de atender aos requisitos exigidos neste Edital, deverá apresentar, necessariamente, todos os documentos solicitados por meio do Edital de convocação, para fins de posse.

11.6 Caso haja necessidade poderão solicitados outros documentos complementares aos requeridos no Edital de convocação.

11.7 O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de remoção, redistribuição, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho das atribuições do cargo, exceto em casos supervenientes devidamente comprovados por perícia médica oficial.

11.8 Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

11.9 O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos previstos neste Edital será considerado desistente, excluído automaticamente do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

11.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

11.11 O candidato convocado para a posse poderá solicitar à prefeitura municipal de Boa Vista que seja reclassificado para o final da lista de geral dos candidatos classificados no certame, no prazo de 30 dias da publicação do ato de nomeação;

11.12 o candidato que não atender à convocação para apresentação dos requisitos citados no item 3 deste edital ou que não solicitar a reclassificação para o final da lista geral dos classificados de que trata o subitem anterior, a partir da publicação no diário oficial do Município, será automaticamente excluído do concurso;

11.13 o candidato deverá tomar posse no prazo de até 30 dias, contados da publicação do ato de provimento conforme LCM n. 003/2012. Caso o candidato não tome posse nesse período, tornar-se-á sem efeito o ato de provimento;

11.13.1 o candidato empossado deverá entrar em efetivo exercício no desempenho das atribuições, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da Posse, sob pena de exoneração, conforme lei complementar municipal

n. 003/2012.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O resultado final do Concurso Público será homologado e publicado no Diário Oficial do Município Boa Vista/RR e divulgado no endereço eletrônico da IDECAN (www.idecan.org.br).

12.2 O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Município Boa Vista/RR, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

12.3 As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do Concurso Público de que trata este Edital, inclusive posse e exercício, correm por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

12.4 O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o IDECAN, enquanto estiver participando do Concurso Público, por meio de requerimento a ser enviada para o correio eletrônico smecrr@idecan.org.br, e perante o município de Boa Vista/RR, se convocado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

12.4.1 o candidato convocado para realização de qualquer etapa do concurso público e que não atender, no prazo estipulado neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente eliminado e excluído deste certame público.

12.5 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista/RR.

12.6 Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pelo IDECAN e pelo Município de Boa Vista/RR, conforme o caso.

12.7 Alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos programáticos constantes deste Edital.

12.8 O IDECAN poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

12.9 Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Comissão Coordenadora do Concurso poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária de todos os candidatos.

12.10 Este Edital poderá ser impugnado, fundamentadamente, por meio do correio eletrônico de ferramenta disponível na Área para Candidatos, acessível pelo site idecan.org.br, no período de 08 e 09 de novembro de 2022.

12.10.1 Para fins de impugnação, o demandante deverá ter realizado o seu cadastro junto ao site e sua inscrição no concurso, ambos pelo site www.idecan.org.br.

12.10.2 Os pedidos de impugnação, protocolados no período determinado no subitem 12.10, serão analisados julgados pela Comissão do Concurso em conjunto com o IDECAN, sendo julgadas somente as impugnações devidamente fundamentadas e com a indicação específica do item e/ou subitem que está sendo impugnado.

12.10.3 Do julgamento previsto no subitem 12.10.2 não caberá recurso, bem como serão publicadas somente as respostas que, após análise e se existentes, ensejem alteração no teor original do Edital, implementadas mediante aditivo a este Edital.

12.11 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Aditivo.

Boa Vista - RR, em 07 de novembro de 2022.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária de Administração e
Gestão de Pessoas - Interina

Adriano Gonçalves Vieira de Souza Chaves
Presidente da Comissão do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I**MODELO DE ATESTADO PARA CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Atesto, para fins de participação no Concurso Público de Provas para provimento de cargo de _____, promovido pelo município de Boa Vista/RR, que o(a) Senhor(a) _____ é

considerado(a) pessoa com deficiência por apresentar (descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência) _____

_____, Código Internacional da Doença (CID-10) _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções _____

_____, sendo/tendo sido causada (descrever a provável causa da deficiência) _____

_____/_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura e carimbo com o nome e o número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO II**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, venho requerer a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público de Provas para provimento de cargos de _____, promovido pelo município de Boa Vista/RR, para o cargo _____

_____, inscrição nº _____, conforme abaixo:

Nº NIS:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	DATA EXP.:	RG:	UF:
NOME DA MÃE:			

OBSERVAÇÃO:

- É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento deste formulário e a entrega da documentação em conformidade com o Edital.

- Todos os documentos enviados serão analisados posteriormente pela banca examinadora do IDECAN, que emitirá relatório com situação preliminar do candidato.

_____/_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) requerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO III

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS FUNÇÕES DOS CARGOS

CARGOS	ATRIBUIÇÕES
Professor/Professor Licenciado em Pedagogia	<p>a) Cumprir com zelo e responsabilidade o que preconiza a Lei nº 1.546 de 20 de dezembro de 2013, a Lei Complementar nº 003/2012, a LDB nº 9394/96 e a Legislação educacional vigente;</p> <p>b) Cumprir e zelar pelos dias letivos e as horas de aula estabelecidas de acordo com a legislação vigente;</p> <p>c) Participar do processo de planejamento, execução monitoramento e avaliação, do Projeto Pedagógico da escola, da Proposta Curricular Municipal e calendário escolar;</p> <p>d) Estabelecer o planejamento da prática pedagógica, propostas metodológicas e recursos necessários para o desenvolvimento integral do processo de ensino e aprendizagem;</p> <p>e) Exercer a docência garantindo a execução diária do plano de aula e a aplicação dos conteúdos, conforme o currículo da Rede Municipal de Ensino;</p> <p>f) Avaliar, reconhecer os resultados dos rendimentos escolares dos alunos e, caso for necessário, realizar as intervenções pedagógicas de acordo com aspectos cognitivos e /ou as necessidades de ensino e aprendizagem;</p> <p>g) Participar da elaboração e implementação de todas as ações pedagógicas, projetos e programas que favoreçam o desenvolvimento integral por meio do ensino e da aprendizagem.</p> <p>h) Zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecendo e implementando estratégias de aprendizagem, bem como de recuperação paralela para os alunos que apresentarem menor rendimento escolar;</p> <p>i) Garantir os registros do aluno no Diário de Classe e fazer relatórios referentes a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos, respeitando aos prazos estabelecidos, sob a orientação da Secretaria Municipal de Educação e Gestão da escola.</p>
Professor/Professor Licenciado Arte Educador	<p>a) Participar do processo de planejamento, execução monitoramento e avaliação, do projeto pedagógico da escola, da Proposta Curricular Municipal e calendário escolar;</p> <p>b) Estabelecer o planejamento da prática pedagógica, propostas metodológicas e recursos necessários para o desenvolvimento amplo do processo ensino-aprendizagem;</p> <p>c) Exercer a docência na Educação Básica, garantindo a execução do plano de aula e a aplicação dos conteúdos, visando proporcionar aos alunos a integração e a convivência democrática, baseada no respeito e na ética, bem como estabelecendo a relação com o fazer artístico, das culturas e suas manifestações, do contexto histórico e social, ao qual a arte está inserida;</p> <p>d) Avaliar e reconhecer os resultados obtidos nas ações pedagógicas, compreendendo os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos, considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais, bem como corrigindo desvios, quando for o caso;</p> <p>e) Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos alunos e com a comunidade escolar;</p> <p>f) Efetuar registros no Diário de Classe, bem como produzir relatórios exigidos pela Secretaria Escolar e Coordenação Pedagógica, atendendo aos prazos estabelecidos.</p>
Professor/Professor Licenciado/ Educação Física	<p>a) Participar do processo de planejamento, execução monitoramento e avaliação, do projeto pedagógico da escola, da Proposta Curricular Municipal e calendário escolar;</p> <p>b) Estabelecer o planejamento da prática pedagógica, propostas metodológicas, técnicas e recursos necessários para o desenvolvimento da educação física, visando a promoção de atividades esportivas dos alunos;</p> <p>c) Executar atividades educação física e esportiva junto ao corpo discente, as quais promovam o desenvolvimento de jogos, danças, lutas e ginástica, entre outras;</p> <p>d) Avaliar e reconhecer os resultados obtidos nas ações pedagógicas, compreendendo os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos, considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais, bem como corrigindo desvios, quando for o caso;</p> <p>e) Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades que promovam de articulação e integração da escola com as famílias dos alunos e com a comunidade escolar;</p> <p>f) Efetuar registros no Diário de Classe, bem como produzir relatórios exigidos pela Secretaria Escolar e Coordenação Pedagógica, atendendo aos prazos estabelecidos.</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1.0 LÍNGUA PORTUGUESA (para todos os cargos): Compreensão e interpretação de textos; Tipologia e Gêneros Textuais; Variação Linguística; O processo de comunicação e as funções da linguagem; Processos de formação de palavras; Norma ortográfica; Morfossintaxe das classes de palavras: substantivo, adjetivo, artigo, pronome, advérbio,

preposição, conjunção, interjeição, numerais e os seus respectivos empregos; Verbo; Concordância verbal e nominal; Regência nominal e verbal; Coesão e Coerência Textuais; Relações semântico-lexicais, como metáfora, metonímia, antonímia, sinonímia, hiperonímia, hiponímia, reiteração, comparação, redundância e outras; Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação); Pontuação; Funções do "que" e do "se"; Fonética e Fonologia: som e fonema, encontros vocálicos e consonantais e dígrafos; Uso da Crase.

2.0 RACIOCÍNIO LÓGICO (para todos os cargos): Raciocínio Lógico: Estruturas lógicas básicas: Proposições e Conectivos; Implicação e equivalência lógicas; Regras de dedução; Aritmética básica e relação de ordem nos inteiros; Noções básicas de conjuntos.

3.0 CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA (para todos os cargos): Conceitos de Internet e intranet; Conceitos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática; Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações utilizando-se a suite de escritório Microsoft Office 2013; Conceitos e modos de utilização de sistemas operacionais Windows 7 e 10; Noções de ferramentas e aplicativos de navegação e correio eletrônico; Noções de segurança e proteção: vírus, worms e derivados.

4.0 CONHECIMENTOS GERAIS (para todos os cargos): Histórias do Estado de Roraima e Município de Boa Vista-RR e atualidades nacional, estadual e municipal.

5.0 CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL (para todos os cargos):

5.1 Conhecimentos Pedagógicos: A Didática como prática educativa; didática e democratização do ensino; O processo de ensino e aprendizagem: objetivos, planejamento, métodos e avaliação; Abordagens de acordo com as tendências pedagógicas; O estudo científico da infância adolescência, desenvolvimento físico, emocional, intelectual e social; Educação inclusiva: marcos legais nacionais. Principais teorias da aprendizagem: inatismo, comportamentalismo, behaviorismo, interacionismo; as contribuições de Piaget, Vygotsky e Wallon para a Psicologia e Pedagogia, as bases empíricas, metodológicas e epistemológicas das diversas teorias de aprendizagem; A teoria das inteligências múltiplas de Gardner. A construção do conhecimento e a avaliação.

5.2 Legislação Educacional: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996). Projeto Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990). Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003 e Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB). Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014. Constituição Federal de 5 de outubro de 1988 (arts. 205 a 214).

6.0 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

6.1 Professor Licenciado em Pedagogia:

MATEMÁTICA: Números Naturais: significados e Sistema de Numeração Decimal; Números Racionais: significados, representação decimal e fracionária, equivalência, Operações com números naturais e racionais: significados, propriedades e procedimentos de cálculo das operações de adição, subtração, multiplicação e divisão; Múltiplos e divisores. Linguagem algébrica; cálculo algébrico; Espaço e forma: descrição, interpretação e representação da localização e movimentação de pessoas e objetos. Figuras geométricas espaciais e planas: características, propriedades, elementos constituintes, composição, decomposição, ampliação, redução e representação; Medidas: procedimentos e instrumentos de medida; sistemas de medidas decimais (comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e temperatura) e conversões; medidas de tempo e conversões; sistema monetário brasileiro; cálculo e comparação de perímetro e área; Tratamento da informação: leitura, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Média aritmética. Probabilidade; Recursos para o ensino de Matemática: resolução

de problemas, jogos, história da Matemática e elementos tecnológicos.

CIÊNCIAS: Ambiente e Seres Vivos: Ar atmosférico: composição, propriedades e importância da atmosfera e de seus componentes para a vida no planeta; **Água:** importância, composição, propriedades, estados físicos da água, ciclo da água na natureza, uso racional e desperdício; **Solo:** importância, composição, erosão, poluição e preservação; **Caracterização geral e classificação dos seres vivos; Animais:** adaptações; reprodução e respiração; **Vegetais:** adaptações; fotossíntese; respiração e transpiração; **Visão do corpo humano como um todo; A produção de resíduos (lixo, esgoto e gases poluentes):** causas e consequências; formas sustentáveis de descartar no ambiente.

HISTÓRIA: Fontes históricas, periodização e elementos históricos (homem, cultura, espaço e tempo). Formação da sociedade brasileira – os elementos formadores do povo brasileiro: os indígenas, os portugueses, os africanos, os imigrantes. Diferentes manifestações culturais. Acontecimentos políticos, econômicos e socioculturais dos diferentes períodos da História do Brasil (colonial, imperial e republicano).

GEOGRAFIA: Localização espacial: círculos terrestres, coordenadas geográficas, projeções cartográficas, pontos cardeais e colaterais. Representação do espaço e linguagem dos mapas: escalas, plantas e convenções cartográficas. Caracterização do espaço geográfico: relevo, solo, hidrografia, clima e vegetação; transformações naturais e humanas. Espaço brasileiro: população, urbanização, grandes divisões do espaço, recursos naturais, questão agrária, processo de industrialização, inserção na economia globalizada e questão ambiental.

6.2 Professor Licenciado em Educação física: Educação física no currículo escolar; Métodos de ensino da educação física escolar; pedagogia do movimento; métodos de avaliação do processo ensino-aprendizagem; o papel do esporte na escola; gênese esportiva e seus laços com a educação física escolar; concepção e abordagens do ensino da educação física escolar; etapas de crescimento e desenvolvimento humano; Jogos e atividades lúdicas, rítmicas e expressivas: Características socioafetivas, motoras e cognitivas; tipologia dos jogos; o desenvolvimento físico e psicossocial através dos jogos, dança, lutas, ginástica e o esporte; anatomia humana, aspectos biomecânicos do movimento humano; Cinesilogia; Motricidade Humana; Testes, medidas e avaliações físico-corporais; Conteúdos físico-esportivos e as vivências lúdicas de lazer; o discurso midiático sobre exercício físico, saúde, qualidade de vida e estética - implicações na educação física escolar; a televisão e a mediação tecnológica do exercício físico; definições e funções na vida do homem atual; Aspectos fisiológicos da atividade física e do exercício físico na formação humana; Educação Física e Saúde na formação de indivíduos na sociedade atual; Aspectos biológicos do crescimento físico e suas implicações no desenvolvimento motor; Primeiros socorros para as aulas de educação física; esporte e mídia: do jogo ao espetáculo; o esporte - da criança ao adolescente; perspectivas esportivas educacionais por meio da ludicidade; a transformação didática do esporte; fundamentos pedagógicos para o trato do conhecimento esporte; o talento esportivo na escola; o fenômeno esportivo enquanto realidade educacional; as diferentes interpretações do movimento humano; Base Nacional Comum Curricular: Educação Física.

6.3 Professor Licenciado Arte Educador: A Arte na Educação Escolar. Fundamentos e tendências pedagógicas do ensino de Arte no Brasil. Procedimentos pedagógicos em Arte: conteúdos, métodos e avaliação. Expressividade e representação da arte infantil e do adolescente. A Arte na História Universal: da pré-história à atualidade. Principais manifestações artísticas, características das tendências e artistas representantes. A Arte do período da pré-história brasileira até a contemporânea. Artes visuais - formas tradicionais e as modalidades que resultam dos avanços tecnológicos e transformações estéticas a partir da modernidade; Manifestações artístico culturais populares. Elementos de visualidade e suas relações compositivas. Técnicas de expressão. Base Nacional Comum Curricular e o ensino de Artes Visuais no contexto escolar. Artes Cênicas: história das artes cênicas; Papel das artes cênicas no processo educacional, teoria e prática; teatro e jogo, criatividade e imaginação.

Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; tendências educacionais quanto ao ensino da música, na sala de aula; visão interdisciplinar do conhecimento musical. **Música e expressão. Dança:** história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. As danças como manifestações culturais. **Cultura musical brasileira. Cultura local. Folclore do Brasil. Expressão gráfica na infância; musicalização infantil; a infância e o corpo.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

ANEXO V

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	07/11/22
Período de Inscrições	07/11/22 a 09/12/22
Período de inscrições para os candidatos que desejem requerer a isenção da taxa de inscrição – CadÚnico/Doador de sangue	07 a 10/11/2022
Período para juntada da documentação de solicitação de isenção da taxa de inscrição	11 a 14/11/2022
Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção.	22/11/2022
Interposição de recursos contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	23 e 24/11/2022
Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	01/12/2022
Geração e impressão do boleto para os candidatos que não obtiveram ou desistiram da isenção da inscrição	02/12 a 12/12/2022
Último dia para Geração do Boleto para pagamento da inscrição	12/12/2022
Relação de inscritos preliminar (Ped + atendimento especial).	21/12/2022
Interposição de recursos contra a lista (Ped + atendimento especial).	22/12 a 23/12/2022
Relação de inscritos definitiva (Ped + atendimento especial)	27/12/2022
Homologação das inscrições definitivas	27/12/2022
Divulgação dos locais de aplicação de prova	24/01/2023
Aplicação das Provas Escritas Objetiva e Discursiva	29/01/2023
Divulgação dos gabaritos das Provas Objetivas	30/01/2023
Interposição de recursos contra os gabaritos das Provas Objetivas	31/01 e 01/02/2023
Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos contra os gabaritos das Provas Objetivas e gabarito definitivo	14/02/2023
Divulgação do Resultado das Provas Objetivas.	14/02/2023
Prazo para recurso do resultado da prova objetiva	15/02 a 16/02/2023
Divulgação do Resultado Pós Recursos das Provas Objetivas.	23/02/2023
Convocação para a Prova de Títulos	23/02/2023
Período para entrega dos Títulos	24/02 a 03/03/2023
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	14/03/2023
Interposição de recursos contra o resultado da Prova de Títulos	15 e 16/03/2023
Divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra o resultado da Prova de Títulos	22/03/2023
Resultado Definitivo da Prova de Títulos	22/03/2023
Divulgação / Publicação do Resultado Final	23/03/2023
Homologação	23/03/2023

Poderá a Comissão, conforme a necessidade e conveniência administrativa, alterar os dias e os horários de aplicação das provas.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 168/2022/SMC.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Destituir os Servidores: Denes Viana da Silva, Matrícula: 954717, Cargo: Assistente Técnico, da fiscali-

zação dos processos a seguir:

a) Processo nº. 361468/2017 - EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE FORRÓS NAS CASAS MÃE, PRÓ-INFÂNCIA, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ZONAS URBANAS, RURAIS E INDÍGENAS E NO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

b) Processo Nº 426300/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA INFERIORES E SUPERIORES COM MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DAS CAIXAS D'ÁGUA, CISTERNAS E POÇOS ARTESIANOS, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO URBANO, RURAL E INDÍGENA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC.

Art. 2º- Designar para substituí-los os Servidores: Rafael Aparecido Ferreira Neiss, Cargo: Cordenador 3, Matrícula: 958985.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, 03 de novembro de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal De Educação E Cultura
(Assinado eletronicamente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

PORTARIA 314/2022/SMSA/COMPAD/SMSA

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 1033/P, DE 17 DE OUTUBRO 2022, D.O.M. nº 5728 de 17 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 610/P de 12 de setembro de 2017, que institui a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, publicada no Diário Oficial do Município nº 4966 de 13 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto nº 123/E de 15 de setembro de 2017, que aprova o regulamento do sistema de avaliação de desempenho no estágio probatório, e avaliação para efeito de promoção, progressão funcional e gratificação por qualificação dos servidores da saúde;

CONSIDERANDO o Art. 8º e 19 do Decreto nº123/E de 15 de setembro de 2017, que dispõe sobre a avaliação de desempenho para efeito de estágio probatório e concessão de gratificação por qualificação;

CONSIDERANDO que todos os processos de avaliação de desempenho são em formato digital, e ainda a necessidade de torná-los mais céleres;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o envio digital das avaliações de desempenho dos servidores saúde;

Art. 2º Compete às chefias imediatas dos servidores em estágio probatório:

I- Realizar a avaliação semestral dos servidores em estágio probatório;

II- Realizar a avaliação de desempenho juntamente com os servidores avaliados, preenchendo todos os campos do formulário e assinar;

III- Digitalizar a avaliação em formato PDF;

IV- Inserir no sistema BOA VISTA CIDADÃO através do tipo documental FICHA DE AVALIAÇÃO;

V- Assinar o documento digital e enviar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, para Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho - COMPAD.

Art. 3º Para efeito de concessão de Gratificação por Qualificação se aplicam as mesmas disposições dos incisos II a V do Art. 2º desta Portaria, no que se refere ao envio digital das avaliações;

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 21 de outubro 2022.

Luiz Renato Maciel Melo
Secretário Municipal de Saúde Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 337/2022-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM nº. 5146, e;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, LUCIANO FERREIRA BRITO, matrícula: 45366 e MARILDA DE MELO PEREIRA, matrícula: 951230, como fiscais responsáveis pelo Contrato de nº 090/2022-SMSA, oriundo do Processo nº 19468/2020-SMSA cujo objeto é a CUJO OBJETO TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA, COM ACABAMENTO, DOBRADURAS, ENCADENAÇÃO, COLAGEM EM DIVERSOS FORMATOS E TIPOS DE PAPEL EM PRETO E BRANCO COMO TAMBÉM EM COLORIDO, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADES ESPECIALIZADAS, HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTONIO - HCSA, VIGILANCIA EM SAÚDE E OS SETORES ADMINISTRATIVOS DESTA SECRETARIA,

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir de 06 de maio de 2022.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, em 03 novembro de 2022.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 008405/2022 - SMSA
Espécie: Contrato nº 253/2022/SMSA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO VICENTE, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

Modalidade: Tomada de Preço nº 010/2022.

Valor: R\$ 2.465.948,71

Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.122.0032.2091.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.51.91, Fontes de Recursos: EMENDA PARLAMENTAR 13464.6360001/21-002 (SUS), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 3371, de 10/10/2022, no valor de R\$ 1.013.997,83.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
 Contratada: MULTIVENDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS

LTDA – EPP

Data de Assinatura: 27 de outubro de 2022.

Vigência: A vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, sendo este encerrado a partir da emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONSULTORIA JURÍDICA

ERRATA

Errata referente ao Extrato do Contrato Administrativo nº 211/2022-SMSA, constante no Processo Administrativo nº 008411/2022-SMSA, publicado no DOM nº 5702, de 02 de setembro de 2022, pág. 3.

- Onde se lê:

R\$ 1.124.458,08 (um milhão, cento e vinte quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos).

- Leia-se:

R\$ 1.124.458,08 (um milhão, cento e vinte quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oito centavos).

Boa Vista/RR, 01 de novembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA Nº 151/2022 – GAB/SMO

O Secretário Municipal de Obras - Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0262/P, de 11 de fevereiro de 2021, publicado no DOM nº 5313, de 11 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o prazo de execução da Ordem de Serviços nº 013/2022, por mais 90 (noventa) dias contados a partir de 02 de novembro de 2022, com término previsto para 30 de janeiro de 2023, considerando a Cláusula Décima Terceira – Prazo para Execução dos Serviços, que remete ao Contrato Administrativo nº 072/2022/SMEC, cujo objeto refere-se a obras e serviços de engenharia, para execução dos serviços de construção da casa mãe no bairro Equatorial, no município de Boa Vista – RR, objeto do Processo nº 14302/2021-SMEC, sob responsabilidade técnica da empresa MULTIVENDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras - Adjunto, em 1º de novembro de 2022.

Gino Sérgio de Sousa Falcão
 Secretário Municipal de Obras – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 033/2022

FIRMA: MULTIVENDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 07.538.900/0001-36.

Providenciar a execução/prestação dos serviços, objeto da Tomada de Preços nº 009/2022, constante no Processo nº 8411/2022 SMSA a qual será executada e regida em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93

e suas alterações, pelas Cláusulas do Contrato nº 211/2022 – SMSA e pelos preceitos de direito público e privado aplicáveis.

FISCAIS TÉCNICO: Manoel Victor Hilario Ribeiro Silva, Engenheiro Civil, CREA 0918453674, lotado nesta Secretaria e Marcelo das Chagas Barbosa, Engenheiro Civil, CREA 0920698905, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. FISCAL ADMINISTRATIVO: Antonio Fernandes Alves Junior, Cargo Assistente Técnico - AS, Matrícula nº 955897.

DO OBJETO:

Constitui objeto da presente Ordem de Serviços: contratação de empresa (s) especializada (s) em obras e serviços de engenharia, para construção de unidade básica de saúde, localizada no bairro São Vicente, no município de Boa Vista - RR, conforme discriminado e especificado no Edital.

DO PREÇO E PAGAMENTO:

O VALOR GLOBAL do objeto da presente Ordem de Serviços corresponde a R\$ 1.873.929,05 (um milhão, oitocentos e setenta e três mil, novecentos e vinte e nove reais e cinco centavos), que deverão ser pagos pelo Fundo Municipal de Saúde – SMSA, devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.

Nota de Empenho: 2974 – Unidade Orçamentária: 02 08 02, Funcional Programática: 10.122.0032.2091.0000, Categoria Econômica: 4.4.90.51.91 – Fonte de Recurso: 1.500,1002 – R\$ 1.124.458,08 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oito centavos).

DO PRAZO:

O prazo de execução do objeto será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviços, conforme Cláusula Décima Terceira – Prazo para Execução da Obra/ Serviço, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, § 1º e incisos, c/c § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

A execução da obra/serviço será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

Boa Vista-RR, 24 de outubro de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
 CPF 508. 596. 922 -72
 Prefeito

Joseildo Soares de Souza
 CPF nº 329.171.202-15
 Representante

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 ASSESSORIA ESPECIALIZADA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: PROCESSO 2470/2022/SEMGE
 ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 479-SEMGE/FMAS/ASSESP/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, E A EMPRESA UNENEL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

OBJETO: O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Contrato administrativo 479-SEMGE/FMAS/ASSESP/2022, referente à mudança da dotação orçamentária.

Referente à Funcional Programática, passando a integrar o instrumento contratual.

Unidade Orçamentária: 10.01, Funcional Programática: 08.244.0048.2174, Categoria Econômica: 4.4.90.52.19, Fonte de Recursos: Transferência de recurso FNAS, tendo sido emitida a Nota de Empenho: 692 de 25/10/2022, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Boa Vista, 27 de outubro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 189-SMTI/SA/2021

**ORIUNDA DA SMTI/SA/2021, PREGÃO ELETRÔNICO
SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 190/2021 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003434/2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. Janaína Ferreira Brock Pimentel, torna público que aderiu como “carona” à Ata de Registro de Preços 189 – SMTI/SA/2021, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 190/2021, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3434/2021/SMTI, tendo como objeto “A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – PMBV E SEUS ENTES DIRETOS E INDIRETOS”, conforme especificações neste instrumento, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Social e suas unidades administrativas, conforme fornecedor e valores discriminados a seguir: Empresa Registrada: UNINTEL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.557.079/0003-46, com o valor total de R\$ 1.675.000 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil reais).

Boa Vista – RR, 01 de julho de 2022.

Janaína Ferreira Brock Pimentel
Secretária Municipal de Gestão Social

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO**

PORTARIA Nº 011/2022-AME/DIR/PRESI

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento – AME, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11, do Decreto 40/E, de 14/04/2022,

CONSIDERANDO a tradição nacional de deferência em competições esportivas com a participação da Seleção Brasileira;

CONSIDERANDO que os jogos envolvendo o Brasil na Copa do Mundo do Qatar a ser iniciada no presente mês serão realizados em dias úteis e em horário em que o expediente dessa Agência estaria ativo;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar nosso funcionamento à realidade acima descrita;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o horário de expediente dessa Agência nos dias 24/11, 28/11 e 02/12/22, conforme discriminado no Art. 2º dessa Portaria.

Art. 2º. O expediente interno e externo da Agência de Empreendedorismo e Fomento – AME nos dias supracitados iniciará às 8h e será encerrado nos dias 24/11/22 e 02/12/22 às 14h; no dia 28/11/22 o expediente será encerrado às 11h.

Art. 3º. Suspendam-se os agendamentos de atendimento no período da tarde das datas aqui informadas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 03 de novembro de 2022.

Leonardo Paradela Ferreira
Diretor Presidente/ AME

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 17.994/2019 / SEMUC
Espécie: QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 652 / 2019 / SEMUC

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Nº 652/2019 / SEMUC, por mais 12 (doze) meses, a contar de 4 de novembro de 2022 até 4 de novembro de 2023.

Unidade Orçamentária: 021401. Funcional Programática: 04.131.0065-2.233, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO IÓRIS LTDA
Data de Assinatura: 27 de outubro de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 17.994/2019 / SEMUC
Espécie: QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 652 / 2019 / SEMUC

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Nº 652/2019 / SEMUC, por mais 12 (doze) meses, a contar de 4 de novembro de 2022 até 4 de novembro de 2023.

Unidade Orçamentária: 021401. Funcional Programática: 04.131.0065-2.233, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO IÓRIS LTDA
Data de Assinatura: 27 de outubro de 2022

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO,
ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 0101/2022/FETEC
Espécie: Extrato de Termo de Contrato
Objeto: Contratação de Empresa em Confecção de Equipamento Esportivo, Coletes e conjunto Esportivo para atender as demandas das Equipes apoiadas pela FETEC.
Valor: R\$ 213.275,00 (duzentos e treze mil, duzentos e setenta e cinco reais).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 27.812.0027.2.081
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00
Fonte de Recursos: 1.001.00
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.
Vigência: conforme cláusula nona contratual.
Contratado: DW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Data da Assinatura: 24 de outubro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 0200/2022/FETEC
Espécie: Extrato de Termo de Contrato
Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanente diversificados (materiais para construções, pinturas, ferramentas, acessórios, equipamentos, elétricos hidráulicos, e sanitários) para atender as dependências de

30

responsabilidades da FETEC.

Valor: R\$ 232.595,00 (Duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 27.812.0027.2.081

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: 1.001.00

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Vigência: conforme cláusula nona contratual.

Contratado: RWA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Data da Assinatura: 26 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 0375/2022/FETEC
Espécie: Extrato de Termo de Contrato
Objeto: Contratação de bandas e/ou artistas, por intermédio de credenciamento de música, para atender evento realizado e/ ou apoiado pela FETEC.

Valor: R\$ 10.600,00 (Dez mil e seiscentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 13.392.0026.2.076

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 2.500.00

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Vigência: conforme cláusula nona contratual.

Contratado: NADYNNE KELLY VELOSO LEAL

Data da Assinatura: 26 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Sob Sistema
de Registro de Preço Nº 050/2022
Processo nº 0369/2022

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE FIGURINOS E ADEREÇOS PARA ATENDER OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA FETEC.

ABERTURA DO CERTAME: 22/11/2022, às 08h00min (horário local).

O Edital encontra-se disponível a partir do dia 07/11/2022 aos interessados, mediante solicitação na Comissão Permanente de Licitação – CPL, Av. Glaycon de Paiva, Nº 1171 – São Vicente – Boa Vista/Roraima 1º andar, CEP-69.303.340 (Teatro Municipal de Boa Vista), no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h. E, poderá ser solicitado pelo e-mail pregaofetec@gmail.com ou, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento (pen drive), mais informações (095) 3625 - 1968.

Boa Vista (RR), 04 de novembro de 2022.

Diego Freitas da Silva
Pregoeiro CPL/FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Sob Sistema
de Registro de Preço Nº 051/2022
Processo nº 0370/2022

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTÍSTICO CULTURAL DE GRANDE PORTE.

ABERTURA DO CERTAME: 22/11/2022, às 14h00min (horário local).

O Edital encontra-se disponível a partir do dia 07/11/2022 aos interessados, mediante solicitação na Comissão Permanente de Licitação – CPL, Av. Glaycon de Paiva, Nº 1171 – São Vicente – Boa Vista/Roraima 1º andar, CEP-69.303.340 (Teatro Municipal de Boa Vista), no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h. E, poderá ser solicitado pelo e-mail pregaofetec@gmail.com ou, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento (pen drive), mais informações (095) 3625 - 1968.

Boa Vista (RR), 04 de novembro de 2022.

Diego Freitas da Silva
Pregoeiro CPL/FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

PROCESSO Nº 0328/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2022
OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COFFEE BREAK, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, através do Pregoeiro designado pela Portaria/Presi nº 033/2022, publicado no DOM nº 5561, de 09 de fevereiro de 2022, torna público que o Pregão Presencial em epigrafe fica ADIADO PARA O DIA 21/11/2022, com liberação do edital para o dia 07/11/2022, motivos constantes nos autos.

Boa Vista RR, 04 de novembro de 2022.

Diego Freitas da Silva
Pregoeiro CPL/FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SOB SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2022

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da FETEC – RR torna público o resultado do certame licitatório referente ao PREGÃO supracitado, oriundo do Processo nº 0368/2022, cujo objeto é: EVENTUAL CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO TEMÁTICA DOS PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA. Empresa ECOART SOLUÇÕES LTDA com CNPJ: 11.781.576/0001-05, vencedora dos ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09. Sendo o ITEM 01 no valor unitário de R\$ 2.098,00 (dois mil e noventa e oito reais), ITEM 02 no valor unitário de R\$ 110.147,00 (cento e dez mil e cento e quarenta e sete reais), ITEM 03 no valor unitário de R\$ 130.709,00 (cento e trinta mil e setecentos e nove reais), ITEM 04 no valor unitário de R\$ 1.003,00 (hum mil e três reais), ITEM 05 no valor unitário de R\$ 100.089,00 (cem mil e oitenta e nove reais), ITEM 06 no valor unitário de R\$ 108.853,00 (cento e oito mil e oitocentos e cinquenta e três reais), ITEM 07 no valor unitário de R\$ 60.098,00 (sessenta mil e noventa e oito reais), ITEM 08 no valor unitário de R\$ 59.932,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e trinta e dois reais) e ITEM 09 no valor unitário de R\$ 517.170,00 (quinhentos e dezessete mil e cento e setenta reais).

Boa Vista, 04 de novembro de 2022.

Diego Freitas da Silva
Pregoeiro CPL/FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

A Subcomissão Especial de Seleção dos Projetos para Utilização dos Espaços do Teatro Municipal de Boa Vista, no uso das suas atribuições, torna público o resultado referente à Avaliação do Projeto da empresa PRATA & MOURA LTDA, CNPJ:27.911.477/0001-85;

ORDEM	PONTUAÇÃO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
01	79,0	APTA

Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Cultura localizado no Teatro Municipal de Boa Vista, nº 1171, São Vicente, 1º andar, Boa Vista (RR), no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

Boa Vista – RR, 03 de Novembro de 2022.

Naiza Rebelo
Superintendente de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

A Subcomissão Especial de Seleção dos Projetos para Utilização dos Espaços do Teatro Municipal de Boa Vista, no uso das suas atribuições, torna público o resultado referente à Avaliação do Projeto da empresa M.L.S TREINAMENTO E COACHING LTDA, CNPJ:23.877.386/0001-10;

ORDEM	PONTUAÇÃO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
01	75,0	APTA

Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Cultura localizado no Teatro Municipal de Boa Vista, nº 1171, São Vicente, 1º andar, Boa Vista (RR), no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

Boa Vista – RR, 03 de Novembro de 2022.

Naiza Rebelo
Superintendente de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

A Subcomissão Especial de Seleção dos Projetos para Utilização dos Espaços do Teatro Municipal de Boa Vista, no uso das suas atribuições, torna público o resultado referente à Avaliação do Projeto da empresa ECOART SOLUÇÕES, LTDA CNPJ:11.781.576/0002-30;

ORDEM	PONTUAÇÃO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
01	76,0	APTA

Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Cultura localizado no Teatro Municipal de Boa Vista, nº 1171, São Vicente, 1º andar, Boa Vista (RR), no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

Boa Vista – RR, 04 de Novembro de 2022.

Naiza Rebelo
Superintendente de Cultura

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.129, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE "MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO E O TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE" AO ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO ESTADO DE RORAIMA EM ESPECIAL A CAPITAL BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedida a MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO E O TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE À AUGUSTO GRAÇA MENDES - por seus relevantes serviços e inestimável contribuição e trabalho em defesa da Sociedade Boavistense.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega da Medalha e do Título, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, ou aonde lhe convier.

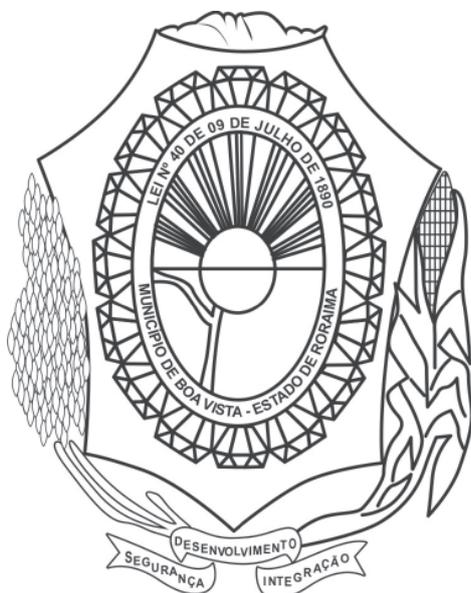
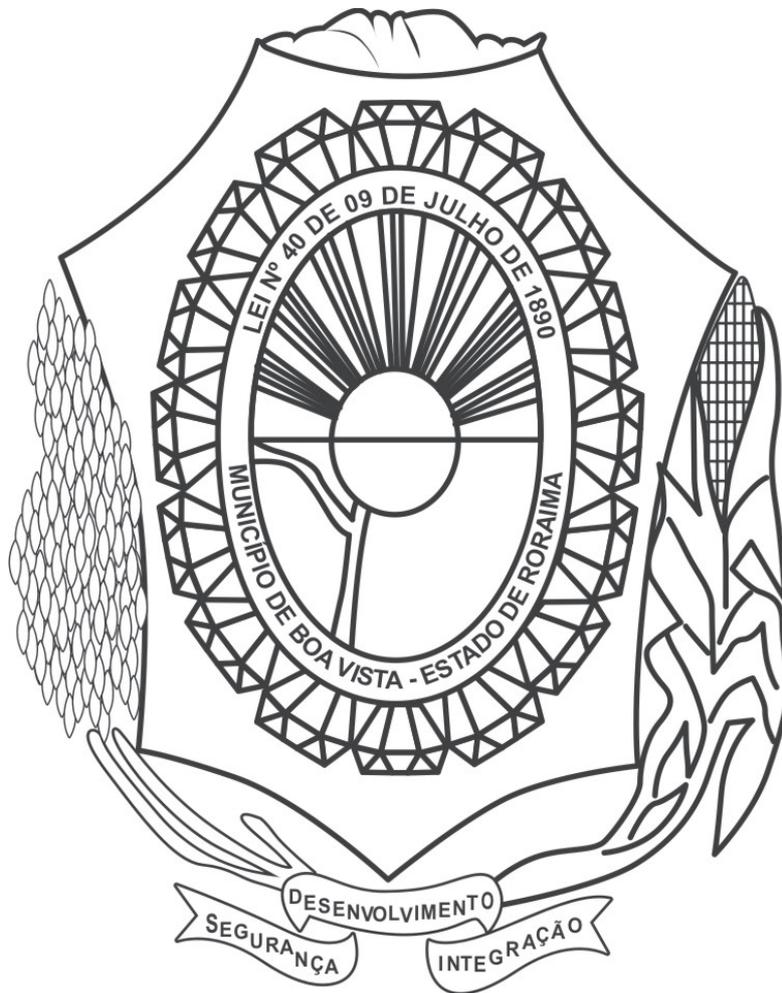
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 23 de março de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

Republicação por Incorreção no nome do homenageado*





Poder Legislativo

Presidente:

Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:

Juliana Alves Garcia de Almeida

Segundo Vice-Presidente:

Ilderson Pereira Silva

Primeiro Secretário:

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Secretário:

(Vago)

Terceiro Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Bruno Perez de Sales, Eronilson Bispo Feitosa, Gabriel Mota e Silva, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Jullyerre Pablo Lima da Silva, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Moacival Daniel Mangabeira, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa, Zélio dos Santos Mota.